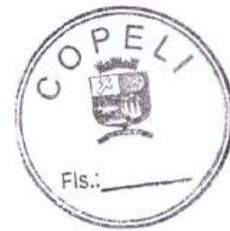




ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



DETERMINO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUE, INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS N.º 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA:

CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ÁGUA TRATADA, SERVIÇOS DE CORTE/RELIGAÇÃO, LIGAÇÃO DE ÁGUA, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS, GEOFONAMENTO, RECUPERAÇÃO DE VIAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HIDRANTES (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC.

ARLINDO NUNES BARBOZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

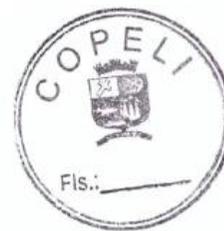
EDITAL RETIFICADO E REPUBLICADO 28 DE MAIO DE 2020

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS
N° 135/2019 PMN**

Objeto: CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ÁGUA TRATADA, SERVIÇOS DE CORTE/RELIGAÇÃO, LIGAÇÃO DE ÁGUA, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS, GEOFONAMENTO, RECUPERAÇÃO DE VIAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HIDRANTES (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC.

Tipo de Licitação: Menor preço

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global

Tipo de execução: Indireta

Regência: Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº147/2014, com alterações posteriores.

Data final de apresentação dos envelopes: 30/06/2020

Horário final de apresentação dos envelopes: 08:50

Data de abertura dos envelopes: 30/06/2020

Horário de abertura dos envelopes: 09:00

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Saneamento Básico

Local de apresentação e abertura: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO N° 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC.

Das Informações, do Local de apresentação e abertura: A íntegra do Edital, esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO N° 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC;

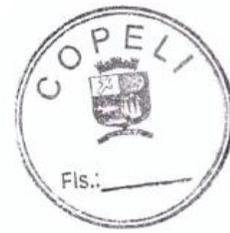
No site da Prefeitura: www.navegantes.sc.gov.br - Editais e Licitações ou através de e-mail: ellinton.souza@navegantes.sc.gov.br ou fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br ou leila.mengarda@navegantes.sc.gov.br

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às **09:00** horas do dia **30/06/2020**, no Departamento de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, serão abertas às propostas referentes a esta Concorrência, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo **Menor Preço Global**, de conformidade com as seguintes condições:

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



1. OBJETO

1.1 A presente Concorrência visa a escolha da melhor proposta em conformidade com as quantidades e características descritas abaixo e na folha modelo “**RELAÇÃO DE ITENS**” para o seguinte objeto:

CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ÁGUA TRATADA, SERVIÇOS DE CORTE/RELIGAÇÃO, LIGAÇÃO DE ÁGUA, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS, GEOFONAMENTO, RECUPERAÇÃO DE VIAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HIDRANTES (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC..

1.2 Valor máximo do total das contratações: R\$ 4.390.508,68 (Quatro milhões, trezentos e noventa mil quinhentos e oito reais e sessenta e oito centavos).

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão, receberá os envelopes contendo os “Documentos exigidos para a Habilitação” e as “Propostas”, **em envelopes distintos, fechados e lacrados**, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 135/2019 PMN
RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 08:50 DO DIA 30/06/2020
ABERTURA: ÀS 09:00 DO DIA 30/06/2020**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
CONCORRÊNCIA N.º 135/2019 PMN
RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 08:50 DO DIA 30/06/2020
ABERTURA: ÀS 09:00 DO DIA 30/06/2020**

2.2 Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e a "Proposta de Preços", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes/SC, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC,

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



em dias úteis, no horário de expediente das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

Obs.: Na data agendada, os Envelopes só serão protocolados até 10 (dez) minutos antes do horário previsto para início do Certame.

2.3 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 48 § 3º, da Lei 8.666/1993.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará à Comissão de Licitação:

3.1.1 SE PROCURADOR OU REPRESENTANTE:

a) Instrumento público de procuração com plenos poderes para representar a outorgante no referido Certame ou Instrumento particular com firma reconhecida, devidamente acompanhado do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, estatuto ou ata de reunião dos sócios (AUTENTICADOS – neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);

b) O instrumento público de procuração assim como o instrumento particular deverá ser apresentado juntamente com documento oficial original com foto para identificação do representante credenciado, ou CÓPIA AUTENTICADA do documento (ORIGINAL que será devolvido ao licitante);

c) **Apresentar Ficha Cadastral para Fornecedor** (Anexo IV).

3.1.2 SE DIRIGENTE/PROPRIETÁRIO/SÓCIO:

a) Cópia Autenticada do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, Estatuto ou Ata de reunião dos sócios (neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);

b) Apresentar documento oficial original com foto para identificação do representante credenciado, OU COPIA AUTENTICADA (ORIGINAL que será devolvido ao licitante).

c) **Apresentar Ficha Cadastral para Fornecedor** (Anexo IV).

3.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;

3.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

3.4 Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular;

3.5 A incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



de se manifestar e praticar qualquer dos atos inerentes ao procurador da empresa durante a sessão;

3.6 Ficam impedidos de participar da presente licitação todos aqueles que se enquadrarem em algum dos itens elencados no artigo 9° da Lei 8.666/93.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 02 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via;

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina o Município de Navegantes/SC dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada;

c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo;

d) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura;

e) O prazo de validade da proposta será de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

4.2 A proposta de preços original deverá conter obrigatoriamente o MENOR PREÇO GLOBAL. Quando for o caso, conter referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Comissão Permanente de Licitação;

4.2.1 A cotação do preço unitário de cada item não poderá ultrapassar o valor máximo na folha “RELAÇÃO DE ITENS” (Anexo VIII), sob pena de desclassificação da proponente;

4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação;

4.2.2.1 No preço cotado do item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pela proponente. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

4.3 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



4.4 Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte da Comissão Permanente de Licitação, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas na folha modelo "Relação de Itens";

4.5 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente;

4.6 A empresa poderá informar na Proposta de Preços, para fins de cadastro, dados para depósito bancário:

- Banco: _____
- Nome da Agência: _____
- Nº Agência: _____
- Nº Conta: _____

4.7 PARA ACELERAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AS EMPRESAS PARTICIPANTES “PODERÃO” APRESENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS, ALÉM DE IMPRESSA (DEVIDAMENTE ASSINADA), EM “PEN DRIVE” OU “CD” ATRAVÉS DO PROGRAMA BETHA AUTO COTAÇÃO;

4.8 O PROGRAMA Betha auto cotação é gratuito e está disponível para download no site <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=141112090854>

4.8.1 O Arquivo para inserção da proposta a ser ofertada pela empresa deverá ser solicitada através do e-mail: keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br.

4.9 Além das propostas via pen drive ou CD, as empresas licitantes DEVEM apresentar a Proposta Impressa, preferencialmente em Fonte Arial ou Times New Roman de no mínimo tamanho 12 para facilitar a compreensão na hora do certame.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 01 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Declaração de Habilitação (Anexo I)

5.1.2 Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo II);

5.1.3 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo III);

5.1.4 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

5.1.5 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.6 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, **devidamente registrado e autenticado**, em se tratando de sociedades

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.7 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.8 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 Regularidade Fiscal:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Ex: www.sintegra.gov.br).

5.2.3 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Seguridade Social - INSS com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

5.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
<https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>

5.2.5 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. (site relativo ao município da sede do licitante).

5.2.6 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante;

5.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

5.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT/TST), (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
<http://www.tst.jus.br/certidao>

5.3 Qualificação Econômico-Financeira:

5.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



5.3.1.1 A Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, somente será válida se apresentada juntamente com a respectiva Certidão de Registros Cadastrados no sistema e-Proc. <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

5.3.2 Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

5.3.3 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

5.3.4 O Balanço Patrimonial pode ser atualizado por índices oficiais (índice Geral de Preços e Mercadorias – IGP-M, publicados pela Fundação Getúlio Vargas) quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

5.3.5 O balanço patrimonial deverá conter o seu Termo de Abertura e o seu Termo de Encerramento, e neles deverá constar o número das folhas em que o mesmo consta do Livro Diário da empresa, com o respectivo registro na Junta Comercial;

5.3.6 Serão considerados aceitos como na forma de lei o balanço e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404./76 (sociedades anônimas):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda).

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5.3.7 As empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício social, acompanhado dos termos de abertura e encerramento e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

5.3.8 Demonstração de que dispõe de Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,0 (Um). Para demonstração desse índice, deverá ser realizada a seguinte fórmula:

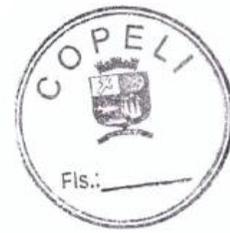
$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

5.3.9 Demonstração de que dispõe de Índice de Grau de Endividamento (IEG) menor ou igual a 1,0 (Um). Para demonstração desse Índice, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



Grau de Endividamento = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$

~~5.3.10 Comprovação de possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a sua atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais e demonstrado mediante apresentação de memória de cálculo. A comprovação será obrigatoriamente realizada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, em consonância com o artigo 31 § 3º da Lei 8.666/93.~~

5.3.11 Apresentar **GARANTIA** no valor equivalente a **1% (um por cento)** do estimado, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro;
- Fiança bancária;
- Seguro garantia.

5.3.12 A fiança bancária será prestada por banco comercial contendo:

5.3.12.1 Prazo de validade que deverá corresponder ao período de até a data de assinatura do contrato prevista para 60 (sessenta) dias após a data de abertura das propostas, podendo ser prorrogado por igual período; e

5.3.12.2 Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil brasileiro;

5.3.13 Não será aceita fiança bancária que não atenda integralmente aos requisitos estabelecidos no subitem 5.3.12 e suas alíneas, do presente edital.

5.3.14 A caução em dinheiro deverá ser depositada no **banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104), conta nº 91-6 Ag.: nº. 1879-1 Op: 006,**

5.3.15 A garantia será liberada depois de formalizada a assinatura do contrato, e no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do pedido motivado pela licitante.

5.3.16 No caso de inadimplemento da licitante, quanto às obrigações editalícias, a mesma ficará sujeita à perda total da caução de garantia, que será apropriada pelo Município licitador, a título de indenização, não cabendo qualquer pedido de reclamação futura, sem prejuízo das penalidades legais, de suspensão temporária da participação em licitação, Impedimento de Contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, ou declaração de inidoneidade.

5.4 Qualificação Técnica

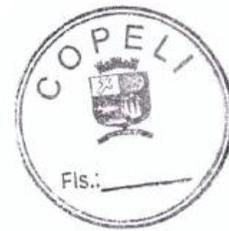
5.4.1 Certificado de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, compatível com o objeto da licitação;

5.4.2 No caso de empresa com domicílio ou sede em outro Estado, a empresa vencedora providenciará o visto do CREA/SC em até 10 (dez) dias após o término da sessão;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



5.4.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, com a apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes compatível com o objeto licitado; poderão ser somados os quantitativos de 02 (dois) ou mais atestados de Capacidade Técnica para se obter 50% (cinquenta por cento) do total da quantidade exigida na Relação de Itens (Anexo VIII) publicado junto ao Edital, compatíveis com o objeto licitado;

Obs.: Não será aceito Atestado Técnico subscrito pela própria empresa participante do certame;

5.4.3.1 Não serão aceitos atestados técnicos fornecidos por terceiros, por motivo de subcontratações e/ou sub-rogações, não formalizadas e/ou aprovadas pela Prefeitura do Município de Navegantes. Nos demais casos a Prefeitura do Município de Navegantes poderá diligenciar para obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado;

5.4.3.2 O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado, assinado, contendo as seguintes informações:

- a) o cumprimento do prazo de execução de serviços;
- b) o quantitativo executado.

5.4.4 **Capacitação Técnica Profissional:** Certidão de Acervo Técnico (do profissional responsável pelos serviços), compatíveis com o objeto da licitação;

5.4.5 O profissional deverá fazer parte do quadro da proponente na data prevista para a entrega da proposta, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

- a) se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;
- b) se prestador de serviços: através de Contrato de Prestação de Serviço;
- c) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;
- d) se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução da obra.

5.4.6 A comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento;

5.4.7 A falta de quaisquer dos documentos essenciais exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante.

5.5 OUTROS DOCUMENTOS

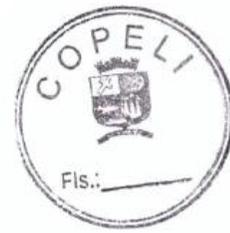
5.5.1 Para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar:

- a) CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial;
- b) Declaração devidamente assinada por pessoa responsável de que a empresa é micro ou empresa de pequeno porte na qual menciona que faz jus ao benefício contido na Lei Complementar 123/2006.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



5.5.2 Para prestação de serviço de aferição: Caso a empresa licitante não tenha maleta de aferição portátil e utilize laboratório terceirizado, a mesma deverá no envelope de HABILITAÇÃO, **apresentar termo de compromisso com o laboratório para os serviços técnico metrológico de aferição.**

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório;

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação;

C) Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelo servidor, seja solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

D) Não será efetuada a autenticação de documentos na hora destinada à recepção dos envelopes, sendo tolerada em casos extremos a apresentação de documentos para autenticação até 20 minutos que antecede ao horário de protocolo dos envelopes.

E) Para os documentos que não possuem prazo de validade, esta administração considerará válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão dos mesmos.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e a "Proposta de Preços", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, **no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min;**

6.2 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

6.3 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente;

6.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF;

6.5 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital;

6.6 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações na sede da Prefeitura do Município de Navegantes (somente através de CD ou Pen-Drive), situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone: (47) 3342-9500 ou ainda por e-mail:

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



ellinton.souza@navegantes.sc.gov.br

OU

fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br

OU

leila.mengarda@navegantes.sc.gov.br ou tatiana.alencar@navegantes.sc.gov.br

Atendimento balcão ou telefônico, em dias úteis, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min;

6.6.1 O Edital estará disponível no Site oficial da Prefeitura do Município de Navegantes, qual seja, www.navegantes.sc.gov.br.

7. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01 e 02

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, serão recebidos os envelopes e a Comissão de Licitação efetuará a abertura do envelope nº 01 – Habilitação;

7.1.1 Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

7.2 Será julgada inabilitada a licitante que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos;
- c) colocar documentos em envelopes trocados.

7.3 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitação promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal. Declarando-se:

b.1) o atendimento das exigências constante no edital com a respectiva habilitação ou;

b.2) o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas, com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006 e suas alterações;

7.4 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame;

7.5 Transcorridos os prazos e depois do julgamento dos recursos interpostos, será marcada hora e data da próxima sessão para abertura das propostas de preços

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



dos licitantes habilitados. Nesta sessão, serão abertas as propostas de Preços dos licitantes habilitados e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes;

7.6 Analisadas as propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados;

7.7 Procedida à classificação provisória e verificada que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal;

7.7.1 Ocorrendo empate ficto, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I – a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.2 O prazo para apresentação de nova proposta será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço;

7.8 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.9 Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

7.10 Transcorrido o prazo e depois do julgamento dos recursos interpostos, será divulgado o resultado oficial da licitação;

7.11 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante ME ou EPP, a mesma será declarada vencedora do certame;

7.12 Acaso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item 14 deste Edital, e retomando a licitação a fase anterior;

7.13 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelos membros da Comissão e a (s) licitante (s) presente (s);

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



7.14 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;

7.15 Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;

7.16 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **Menor Preço Global** para fins da escolha mais vantajosa para o Município de Navegantes/SC;

7.17 CASO NECESSÁRIO O REPRESENTANTE PODERÁ FAZER USO DE APARELHO CELULAR DESDE QUE PREVIAMENTE AUTORIZADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

7.18 NÃO SERÁ PERMITIDO NO MOMENTO DO CERTAME QUALQUER FORMA DE OBTENÇÃO DE FOTOCÓPIAS, INCLUSIVE POR MEIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS (CELULARES, TABLETS ENTRE OUTROS).

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES.

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Certame, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93;

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (Artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93);

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Comissão Permanente de Licitação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação;

8.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente;

8.4 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

8.5 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



8.6 É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá a Comissão Permanente de Licitação, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes;

8.7 Caso a Licitante necessite de cópias para serem utilizadas na fase recursal, estas serão disponibilizadas mediante comprovação de pagamento conforme Decreto 993/2013.

9. DA VIGÊNCIA DO PRAZO CONTRATUAL, DO LOCAL E INÍCIO DA PRESTAÇÃO E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DO EDITAL

9.1 O prazo de vigência deste Contrato inicia-se a partir de sua assinatura e estendem-se por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da Legislação Vigente;

9.2 Os serviços deverão ser iniciados no máximo em até 48 (quarenta oito) horas, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço;

9.3 Os serviços prestados objetos do presente deverão ser executados pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora da licitação, diretamente nos locais oportunamente indicados pela SESAN, iniciando os trabalhos em até **48 (quarenta oito) horas**, após a emissão da ordem de compras e serviços;

9.4 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora deverá durante todo o período do contrato, disponibilizar os equipamentos pertinentes à prestação do referido objeto;

9.5 Os serviços que não forem adimplidos e contratados deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da aquisição e prestação de serviços pelo Município, não podendo se falar em perdas e danos.

9.6 Após a execução da prestação dos serviços a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora deverá apresentar Nota Fiscal/fatura, acompanhado de relatório dos serviços prestados e/ou executados, correspondente às quantias solicitadas e executadas, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital;

9.7 Todos os serviços prestados e/ou executados deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital;

9.8 Os desempenhos dos serviços serão constantemente acompanhados, durante seus serviços prestados, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC;

9.9 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados e/ou executados, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de serviços externos, na Nota Fiscal;

9.10 A Forma de Julgamento do fornecimento dos serviços prestados será feita por Menor Preço Global e quanto ao regime de Execução, será indireta.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



10. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

10.1 Os serviços prestados e/ou executados de forma irregular deverão ser substituídos e refeitos às expensas da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora;

10.2 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora adjudicada deverá prestar/executar os serviços, conforme estabelecido na Autorização de Compras e Serviços emitida pelo Departamento de Compras, nas quantias solicitadas pelos requerentes do Município de Navegantes/SC;

10.3 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência, por seus empregados, aos serviços prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de prestação/execução, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar o Município do prejuízo causado.

10.4 No caso de acréscimo e/ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado do contrato fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo e/ou supressões;

10.5 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, desde que aprovado expressamente pela administração e até os limites por ela analisados e aprovados;

10.6 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora deverá apresentar ART de execução antes do início dos serviços;

10.7 Toda e qualquer despesa relativa a prestação/execução dos serviços, correrá às expensas da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora, sendo sua obrigação prestar/executar os serviços, em condições de aceitabilidade e confiabilidade;

10.8 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora deverá fornecer obrigatoriamente EPI's aos funcionários, sendo vedado a permanência na obra de funcionários sem os EPI's, sob pena de advertência e multa, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias, após a execução/prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital;

11.2 Os pagamentos poderão sofrer dilatação de prazo, nos termos do art. 78 inc. XV da Lei 8.666/93;

11.3 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



11.4 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora, através do seu representante legal, preposto ou procurador, previamente credenciado pela CONTRATADA, perante esta Administração Pública Municipal;

11.5 Todos os serviços prestados/executados, deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

11.6 A prestação dos serviços será constantemente acompanhada durante sua execução, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC e da secretaria solicitante;

11.7 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se a prestação/execução de serviços, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal;

11.8 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

11.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

11.10 O pagamento dos serviços prestados/executados será ao final da execução dos serviços, mediante relatório apresentado pelo (s) fiscal (is) do contrato previamente designado (os), serão aferidos a quantidade dos serviços nos locais de execução dos mesmos (através de Medição dos Serviços), conforme Instrução Normativa nº 04/2017 SGC – PMN;

11.11 Todos os serviços serão vistoriados diariamente para verificar o andamento e qualidade dos serviços prestados e atestados no fim de cada dia de forma global;

11.12 O pagamento será de acordo com os serviços a serem realizados. As despesas com deslocamento, materiais a serem utilizados na prestação dos serviços e demais encargos deverão estar inclusas no valor cotado;

11.13 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;

11.14 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa SGC 002.2018.

11.15 Os Pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

11.15.1 Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora, até seu reinício;

11.15.2 Execução defeituosa dos serviços, até que sejam refeitos ou reparados;

11.15.3 Existência de qualquer débito com o Município de Navegantes/SC, até que seja quitado. O Município de Navegantes/SC poderá a seu critério optar por descontar tal débito de eventuais créditos da CONTRATADA/PRESTADORA DE

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



SERVIÇOS vencedora, pagando-lhe o saldo restante;

11.16 A O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor ou comissão competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora.

11.17 Os recursos para pagamento serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n° abaixo descrito:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.124.3390.00	4000	200/2020	Manutenção da Secretaria de Saneamento Básico

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor/licitante primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos para cada item;

12.2 O Departamento de Compras do Município de Navegantes/SC, convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que o mesmo deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação;

12.3 O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras;

12.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus anexos, o Município de Navegantes/SC registrará o licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantido a ordem de classificação;

12.5 Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de prestação/execução dos serviços.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93. (Decreto nº 56/2009, Art. 8º)

14. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1 As aquisições decorrentes da inclusão e/ou exclusão de órgãos usuários poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço;

14.2 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



14.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

15.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

15.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

16.1.2 Por iniciativa do Município de Navegantes/SC, quando:

- a) A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas a Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) Em qualquer hipótese acima, concluído o processo, o Município de Navegantes/SC fará o registro na Ata e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

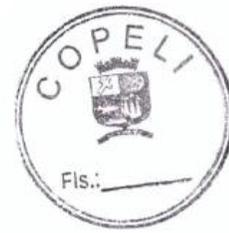
16.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



b) Quando não restarem fornecedores registrados.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Presidente da Comissão adjudicar o objeto à licitante vencedora e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação;

17.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo, respeitando-se os prazos e as etapas previstas em lei.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

18.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

18.1.2 Multa no valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente.

18.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

18.1.4 Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

18.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

18.3 Ficarão impedidas de licitar com o Município de Navegantes/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

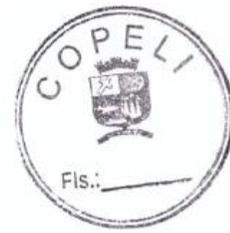
- a) Ensejarem o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizerem declaração falsa;
- e) Cometerem fraude fiscal;
- f) Falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g) Não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
- h) Deixar de integrar ou apresentar documentação falsa.

18.4 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior: pelo fornecimento de

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



materiais desconforme com o especificado e aceito; pela não substituição, no prazo estipulado, dos materiais recusados;

a) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Licitação.

18.5 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93;

18.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração do Município/SC, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

19. DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora, no ato de assinatura do Contrato, prestará garantia no valor equivalente a 4% (quatro por cento) do valor global do contrato, podendo a mesma optar por uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro;
- Fiança bancária;
- Seguro garantia.

19.2 A fiança bancária será prestada por banco comercial, contendo:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do Contrato;
- b) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- c) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado de acordo com o previsto no subitem 15.3, deste termo de ajuste.

19.2.1 Não será aceita fiança bancária que não atenda integralmente aos requisitos estabelecidos no subitem 15.2 e suas alíneas, do presente Contrato.

19.2.2 A caução em dinheiro deverá ser depositada no **banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104), conta nº 91-6 Ag.: nº. 1879-1 Op: 006, devendo o comprovante ser protocolado no Protocolo Geral do Município, até o dia da assinatura do Contrato;**

19.3 Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá, tão somente, a atualização correspondente ao índice de variação de recebimento da Caderneta de Poupança do 1º (primeiro) dia de cada mês, calculados proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do(s) depósito(s) até a data de devolução.

19.4 A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do ajuste de Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do pedido, feito pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, via protocolo administrativo.

19.4.1 A caução responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, legais, por todas as multas que forem impostas à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS e pela perfeita execução da obra.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



19.5 A perda da garantia em favor do Município de Navegantes, por inadimplemento das obrigações ajustadas, far-se-á de pleno direito, mediante procedimento administrativo ou judicial, precedido de interpelação administrativa ou judicial que assegure ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Navegantes/SC, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, não podendo se falar em perdas e danos;

20.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas o Município de Navegantes/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação;

20.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo;

20.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Navegantes;

20.7 É facultado a Comissão ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.8 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação;

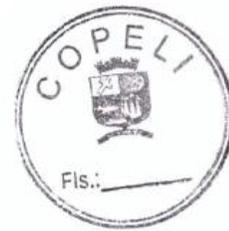
20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

20.10 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

20.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;

20.12 O Município de Navegantes/SC, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis;

20.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário;

20.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão através do e-mail ellinton.souza@navegantes.sc.gov.br, fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br ou

leila.mengarda@navegantes.sc.gov.br ou tatiana.alencar@navegantes.sc.gov.br por escrito e protocolado junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Navegantes/SC, sito a Rua João Emílio n° 100 – Centro – CEP 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min;

20.15 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelos membros da Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 citada no preâmbulo deste Edital, e dos princípios gerais de direito público;

20.16 O Município de Navegantes/SC poderá tolerar o não-cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município de Navegantes/SC e não se constitua num desvio substancial da proposta;

20.17 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculada a Comissão, ou seja, o Foro da Comarca de Navegantes/SC;

20.18 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e demais documentos;

20.19 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF;

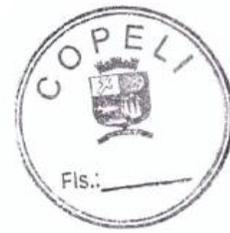
20.20 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital;

20.21 De acordo com o artigo 37 da Instrução Normativa nº 002/2018 da Secretaria Municipal de Gestão e Controle, que institui normas disciplinando os procedimentos gerais para compras, licitações e contratos da Administração Direta e Indireta do Município de Navegantes: “O Município somente autoriza a

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



realização de uma despesa, alteração do objeto do contrato, ajustes nos serviços ou obras, seja aumento ou reduzindo a despesa ou até mesmo prorrogando, mediante os aspectos formais de aditivos, quando for o caso e, SEMPRE, através de prévia Autorização de Fornecimento e respectivo Empenho. Qualquer servidor de der causa, autorizando a realização de despesa, alteração do objeto ou qualquer tipo de ajuste diretamente com o fornecedor, sem os devidos trâmites legais, será o ÚNICO responsável pelo feito, devendo arcar com seu custo, sem prejuízo de outras penalidades. O Município NÃO RECONHECERÁ nenhuma despesa que desrespeite os trâmites desta instrução e outras normas pertinentes”.

20.22 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Declaração de Habilitação;
- b) Anexo II - Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);
- c) Anexo III - Declaração de Inexistência de fato Impeditivo à habilitação;
- d) Anexo IV - Ficha Cadastral para Fornecedor;
- e) Anexo V - Minuta de Ata;
- f) Anexo VI - Minuta de Contrato;
- g) Anexo VII – Termo de Referência;
- h) Anexo VIII - Identificação dos veículos/equipamentos;
- i) Anexo IX – Relação de Itens.

20.23 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

20.24 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

20.25 Para o conhecimento público expede-se o presente edital, que é publicado no Site Oficial do Município de Navegantes/SC.

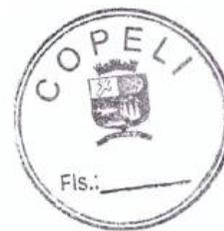
NAVEGANTES, SC, 28 de maio de 2020.

ARLINDO NUNES BARBOZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada
na _____,
município de _____, Estado de _____, com o
CEP _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que cumpre
plenamente os requisitos da cláusula 5ª do Edital: Habilitação Jurídica,
regularidade fiscal, qualificação econômica financeira e qualificação técnica, no
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

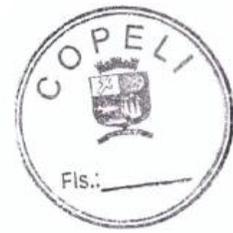
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu
representante legal, Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e
do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada
na _____, município de
_____, Estado de _____, com o CEP _____,
DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

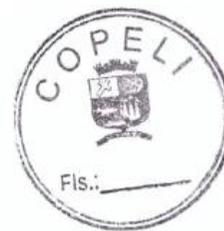
Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



ANEXO IV

FICHA CADASTRAL PARA FORNECEDORES

NOME EMPRESARIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

OPTANTE PELO SIMPLES () SIM () NÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

ENDEREÇO: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

TEL: () _____ FAX: () _____ CELULAR : () _____

SITE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL (1): _____ FUNÇÃO: _____

CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO: _____

RESPONSÁVEL (2): _____ FUNÇÃO: _____

CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO: _____

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

C/C: _____ - _____

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONCORRENCIA N° 135/2019 - PMN

Aos.....do mês.... do ano 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saneamento Básico, Sr. Arlindo Nunes Barboza, nomeado através da Portaria nº 2519 de 10 de setembro de 2019, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos das Leis nºs 8.666/93, e dos decretos nº 3.931/2001 e 4.342/2002 revogados pelo Decreto 7.892/2013 e Decreto nº 56/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas na **Concorrência - Registro de Preços nº 135/2019**, Ata de julgamento de Preços e homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes nesta ATA, que passa a fazer parte desta, tendo sido o (s) referido (s) preço (s) oferecido (s) pela (s) empresa (s) cuja proposta (s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta ATA, **CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ÁGUA TRATADA, SERVIÇOS DE CORTE/RELIGAÇÃO, LIGAÇÃO DE ÁGUA, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS, GEOFONAMENTO, RECUPERAÇÃO DE VIAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HIDRANTES (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC.**, conforme Concorrência para Registro de Preço nº 135/2019, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Aferição de Hidrômetros com emissão de laudo assinado por responsável técnico, com todos os encargos já inclusos no preço final	u	100,00	60,00	6000,00
2	AMPLIAÇÃO DE REDE 100 MM , COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	u	1.000,00	9,92	9920,00
3	AMPLIAÇÃO DE REDE 50 MM , COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	u	6.000,00	7,42	44520,00
4	AMPLIAÇÃO DE REDE 150 MM, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	u	2.500,00	12,26	30650,00
5	AMPLIAÇÃO DE REDE 200 MM, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	u	1.500,00	13,86	20790,00
6	AMPLIAÇÃO DE REDE 250 MM, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	u	1.500,00	15,38	23070,00

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



7	AMPLIAÇÃO DE REDE 60 MM, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	u	10.000,00	7,75	77500,00
8	AMPLIAÇÃO DE REDE 75 MM,, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	u	6.000,00	8,80	52800,00
9	CONCERTO DE CAVALETE , COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	u	4.000,00	30,37	121480,00
10	CORTE NO CAVALETE COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	u	12.000,00	22,69	272280,00
11	RELIGAÇÃO DE CAVALETE COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO COM MÃO DE OBRA	u	12.500,00	22,56	282000,00
12	CORTE NO RAMAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA COM RETIRADA E REPAVIMENTAÇÃO	u	2.000,00	35,15	70300,00
13	DESLOCAMENTO DE CAVALETE, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA COM RETIRADA E REPAVIMENTAÇÃO	u	2.000,00	38,22	76440,00
14	DESLOCAMENTO DE RAMAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA E COM RETIRADA E REPAVIMENTAÇÃO	u	2.000,00	131,11	262220,00
15	INSTALAÇÃO DE HIDRANTES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA COM RETIRADA E REPAVIMENTAÇÃO	u	20,00	1.150,00	23000,00
16	INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS ATE 10M³/H	u	4.000,00	14,81	59240,00
17	INTERLIGAÇÃO DE ÁGUA 100 MM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	u	700,00	410,42	287294,00
18	INTERLIGAÇÃO DE ÁGUA 150 MM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	u	100,00	410,42	41042,00
19	INTERLIGAÇÃO DE ÁGUA 250 200 MM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	u	100,00	410,42	41042,00
20	INTERLIGAÇÃO DE ÁGUA 250 MM COM FORNECIEMNTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	u	100,00	410,42	41042,00
21	INTERLIGAÇÃO DE ÁGUA 60 MM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	u	400,00	410,42	164168,00
22	INTERLIGAÇÃO DE ÁGUA 75 MM COM FORNECIEMNTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	u	300,00	410,42	123126,00
23	LIGAÇÃO DE ÁGUA 3/4 COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E COM MÃO DE OBRA COM PAVIMENTO, RETIRADA E RECOLOCAÇÃO	u	1.000,00	93,80	93800,00
24	LIGAÇÃO DE ÁGUA 1" COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA , COM PAVIMENTO, RETIRADA E RECOLOCAÇÃO	u	50,00	172,42	8621,00
25	LIGAÇÃO DE ÁGUA 1" X 1/2 COM FORNECIEMNTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA (COM PAVIMENTO, RETIRADA, E RECOLOCAÇÃO	u	10,00	180,35	1803,50
26	LIGAÇÃO DE ÁGUA 2", COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA, COM PAVIMENTO, RETIRADA E RECOLOCAÇÃO	u	10,00	295,41	2954,10
27	REATIVAÇÃO DE RAMAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	u	3.000,00	88,01	264030,00
28	RELIGAÇÃO DE RAMAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA COM PAVIMENTAÇÃO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO	u	2.000,00	22,56	45120,00
29	RETIRADA DE RAMAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA COM PAVIMENTAÇÃO, RETIRADA E RECOLOCAÇÃO	u	3.000,00	70,89	212670,00
30	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM HIDRANTES	SER	500,00	80,90	40450,00

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



	COM MATERIAL				
31	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ADUTORAS EM TODO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES	SER	2.000,00	165,70	331400,00
32	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO, EM TODO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES	SER	2.000,00	149,30	298600,00
33	SERVIÇOS DE GEOFONAMENTO PARA LOCALIZAÇÃO DE VAZAMENTO	KM	24,00	550,67	13216,08
34	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONJUNTO DE MOTO BOMBAS E BOOSTERS DE 0 A 150 CV NAS LOCALIDADES DE SÃO DOMINGOS II, MEIA PRAIA, GRAVATÁ, ESCALVADOS E PORTO ESCALVADOS	H	2.400,00	56,80	136320,00
35	Serviço de retroescavadeira com combustível 4x4 com operador em regime de plantão incluindo sábado domingo e feriado) com comprovação dos serviços através de imagem com data e hora	H	1.200,00	248,00	297600,00
36	Visita técnica para diagnosticar, através de laudo para possíveis vazamentos.	SER	200,00	350,00	70000,00
37	Serviços de retroescavadeiras 4x4 com combustível e operador de segunda a sexta das 08:00H ao 12:00H e das 13:30H as 17:30H	H	2.400,00	185,00	444000,00
				Total	4.390.508,68

1.2 A presente Ata, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a contratar todos os serviços a serem prestados/executados de acordo com a qualidade e/ou quantidade acima indicada, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC, conforme consta no edital de Concorrência para Registro de Preço nº 135/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação na Concorrência para Registro de Preços 135/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Navegantes/SC a firmar as contratações nas quantidades estimadas, ressalvado o disposto no Parágrafo Único desta Cláusula:

Parágrafo Único: Estima-se que a Contratação atinja o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total registrado na ATA.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E INÍCIO E DA PRESTAÇÃO E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DO EDITAL

3.1 Os serviços deverão ser iniciados no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço;

3.2 Os serviços prestados objetos da presente deverão ser executados pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora da licitação,

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



diretamente nos locais oportunamente indicados pela SESAN, iniciando os trabalhos em até **48 (quarenta oito) horas**, após a emissão da ordem de compras e serviços;

3.3 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora deverá durante todo o período do contrato, disponibilizar os equipamentos pertinentes à prestação do referido objeto;

3.4 Os serviços que não forem adimplidos e contratados deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da aquisição e prestação de serviços pelo Município, não podendo se falar em perdas e danos;

3.5 OS serviços deverão ser prestados/executados conforme determinação da Secretaria solicitante, mediante envio de Autorização de Fornecimento (A.F);

3.6 Os serviços deverão ser prestados/executados obedecendo-se rigorosamente as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA. Qualquer alteração deverá ser submetida à análise do (s) responsável (s) pela fiscalização da SESAN, designado (s) pela Administração Municipal, devendo sempre ser comunicadas através de ofício;

3.7 A Forma de Julgamento do fornecimento dos serviços prestados será feita por Menor Preço Global e quanto ao regime de Execução, será Indireta.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGENCIA

5.1 A presente ATA vigorará a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação;

5.2 Os Serviços que não forem prestados/executados deverão ser desconsiderados. Neste caso não há obrigatoriedade da prestação/execução dos serviços pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 O extrato da Presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, no parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.navegantes.sc.gov.br/licitacao.

CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR

7.1 O preço para a execução do objeto desta ata, é o apresentado na proposta da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens (Anexo VIII), publicada junto ao Edital no site Oficial do Município de Navegantes/SC;

7.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



7.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da ata somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte), deve-se prever também o reequilíbrio quando cabível para menos, em prol da Administração;

7.3.1 O valor do serviço poderá ser reajustado de acordo com o índice de do INPC;

7.4 O valor da ata poderá sofrer acréscimo ou supressão nos termos do Art.65, limitando-se o percentual ao previsto no § 1º do mesmo, ou seja, o limite de 25%;

7.5 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.124.3390.00	4000	196/2019	Manutenção da Secretaria de Saneamento Básico

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias, após a execução/prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital;

8.2 Os pagamentos poderão sofrer dilatação de prazo, nos termos do art. 78 inc. XV da Lei 8.666/93;

8.3 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

8.4 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora, através do seu representante legal, preposto ou procurador, previamente credenciado pela CONTRATADA, perante esta Administração Pública Municipal;

8.5 Todos os serviços prestados/executados, deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

8.6 A prestação dos serviços será constantemente acompanhada durante sua execução, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC e da secretaria solicitante;

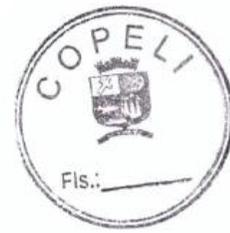
8.7 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se a prestação/execução de serviços, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal;

8.8 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



8.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.10 O pagamento dos serviços prestados/executados será ao final da execução dos serviços, mediante relatório apresentado pelo (s) fiscal (is) do contrato previamente designado (os), serão aferidos a quantidade dos serviços nos locais de execução dos mesmos (através de Medição dos Serviços), conforme Instrução Normativa nº 04/2017 SGC – PMN;

8.11 Todos os serviços serão vistoriados diariamente para verificar o andamento e qualidade dos serviços prestados e atestados no fim de cada dia de forma global:

8.12 O pagamento será de acordo com os serviços a serem realizados. As despesas com deslocamento, materiais a serem utilizados na prestação dos serviços e demais encargos deverão estar inclusas no valor cotado;

8.13 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;

8.14 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa SGC 002.2018.

8.15 Os Pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

8.15.1 Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora, até seu reinício;

8.15.2 Execução defeituosa dos serviços, até que sejam refeitos ou reparados;

8.15.3 Existência de qualquer débito com o Município de Navegantes/SC, até que seja quitado. O Município de Navegantes/SC poderá a seu critério optar por descontar tal débito de eventuais créditos da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora, pagando-lhe o saldo restante;

8.16 A O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor ou comissão competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

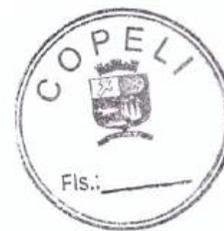
9.2 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

9.3 As contribuições sociais e os eventuais danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



9.4 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos e serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento/entrega dos materiais e serviços prestados e executados, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9.5 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do Contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da Prestação/Execução dos Serviços licitados, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Navegantes/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do Contrato.

9.6 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do Contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, a presente, de caráter personalíssimo.

9.7 Para atendimento das condições apresentadas a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora poderá utilizar-se da quantidade de equipamentos, maquinários e pessoal que julgar necessário, assumindo responsabilidade integral pelos mesmos ou por quaisquer danos físicos ou materiais nos equipamentos, maquinários ou pessoal ou por eles provocados.

9.8 Também será de inteira responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora quaisquer danos que possam ocorrer contra o Município de Navegantes/SC ou qualquer pessoa física ou jurídica.

9.9 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora deverá apresentar ART de execução antes do início dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

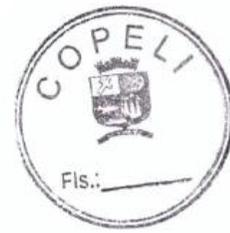
10.1 São obrigações do MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC:

- a) Fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade da prestação/execução dos serviços ora contratado;
- b) Efetuar o pagamento da prestação/execução de serviços, nas condições e prazos pactuados neste instrumento, conforme o Edital na época de sua exigibilidade;
- c) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuado;
- d) É de responsabilidade do Município de Navegantes tão somente pelo pagamento dos serviços prestados/executados;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação/execução de serviços que a CONTRATADA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS vencedora apresentar fora das especificações contidas no Edital e por ela assumidas;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



- f) A fiscalização da prestação/execução de serviços, ocorrerá por intermédio do Município de Navegantes/SC, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do Edital;
- g) Exercer a fiscalização dos serviços prestados/executados por meio de servidor designado pela CONTRATANTE, que deverá anotar em livro próprio todas as ocorrências com os serviços realizados, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas;
- h) Designar servidor (Fiscal do Contrato) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto contratual;
- i) Relacionar-se com a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- j) Propiciar todas as facilidades para que a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- k) Notificar a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- l) Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante CONTRATADA exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora;
- m) Emitir ordem de serviço para a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora;
- n) Receber ou rejeitar os serviços após verificar a execução e qualidade do mesmo;
- o) Aplicar à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora as sanções administrativas, penalidades regulamentares e contratuais, previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS

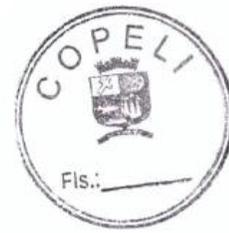
11.1 Constituem obrigações da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Serviço bem como no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas de licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93;
- e) pagar todas as despesas oriundas do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas e fretes;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



- f) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, previdenciárias, trabalhista e comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho, bem como:
- g) Correrão à conta da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o Contrato;
- h) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de prestação /execução de serviços;
- i) Compromete-se entregar o objeto licitatório requisitado de acordo com as especificações previstas no Edital;
- j) Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretaria Solicitante, para efetiva prestação/execução dos serviços durante o período contratual;**
- k) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Edital;
- l) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no Contrato;
- aa) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega dos serviços em questão;
- m) Cumprir fielmente o que estipula o Edital de Licitação.

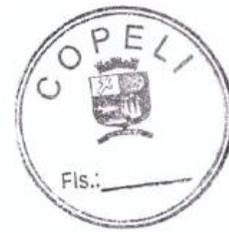
11.2 São OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS também:

- a) Apresentar ART de execução antes do início dos serviços;**
- b) Compromete-se entregar o objeto licitatório requisitado de acordo com as especificações previstas no Edital e Termo de Referência, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual e ainda;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- e) Propiciar o acesso da fiscalização designada pela CONTRATANTE aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
- f) Cumprir as exigências da fiscalização para a perfeita execução do serviço;
- g) Cumprir as exigências da legislação trabalhista e segurança do trabalho com relação aos seus empregados e moradores locais;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço, **quando necessário**;
- i) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

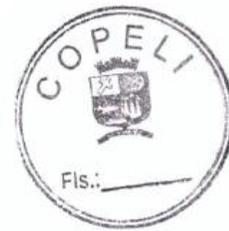


- j) Fornecer a mão- de- obra especializada/qualificada, todas as ferramentas necessárias, incluindo o combustível dos veículos a serem utilizados para a prestação de serviços ficando responsável pela sua guarda e transporte;
- k) É responsável pela quantidade/qualidades dos serviços realizados e previstos para a execução da obra, devendo, se ocorrer defeitos, serem corrigidos às próprias expensas;
- l) Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora, devendo reparar e responder por eles;
- m) O recolhimento das taxas Federais, Estaduais, Municipais, para a execução do serviço é de responsabilidade do contratado;
- n) A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da CONTRATANTE, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo;
- o) Todos os serviços prestados pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora deverão ser de melhor qualidade, obedecendo às especificações técnicas e as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, **quando aplicáveis**;
- p) Disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, pessoal técnico qualificado e veículos para a execução e prestação dos serviços ora licitados;
- q) Prestar serviços com eficiência e pontualidade, observadas as disposições do Termo de Referência;
- r) Arcar com as multas decorrentes de qualquer infração, como previsto no Contrato e Termo de referência;
- Adquirir o tipo adequado de EPI à atividade que será desenvolvida pelos empregados;
 - Treinar o empregado sobre o uso adequado do EPI;
 - Tornar obrigatório o seu uso;
 - Substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado;
 - Responsabilizar o empregado pela higienização e manutenção periódica de seus equipamentos.
- s) Manter a equipe (funcionários) executora dos serviços convenientemente uniformizados e com identificação;**
- t) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- u) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos maquinários; entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante e corretiva àquelas relacionadas à mecânica, elétrica, eletrônica, suspensões, entre outras relativas aos veículos e aos maquinários, **inclusive socorro**

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



mecânico com guincho, de acordo com as necessidades, nos intervalos entre as manutenções preventivas;

v) Responsabilizar-se pelo motorista/operador devidamente habilitado e experiente na condução dos maquinários e veículos para a realização da prestação/execução dos serviços, utilizando equipamentos de EPIs necessários;

w) Compete a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora da licitação fornecer obrigatoriamente aos seus empregados, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), necessários e adequados a realização dos serviços prestados e/ou executados, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer indenizações e outras ocorrências que forem devidas aos seus representantes no desempenho dos serviços, objeto deste contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos;

x) É de responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora todos os valores e encargos referentes ao Seguro Total, Licenciamento, IPVA, Manutenção (Mecânica, elétrica, pneus, etc), quando necessária, e as revisões de fábrica, para os veículos e quaisquer outros impostos decorrentes da propriedade dos mesmos e das máquinas;

y) É de responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora, o fornecimento/abastecimento do combustível necessário para a prestação/execução dos serviços contratados;

z) Refazer os serviços, caso o Fiscal do Contrato identificar que os mesmos não atingiram os objetivos mínimos;

aa) É de responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora, a adequada sinalização das vias e/ou passeios públicos em que forem realizados os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

12.1 Os serviços prestados e/ou executados de forma irregular deverão ser substituídos e refeitos às expensas da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora.

12.2 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora adjudicada deverá prestar/executar os serviços, conforme estabelecido na Autorização de Compras e Serviços emitida pelo Departamento de Compras, nas quantias solicitadas pelos requerentes do Município de Navegantes/SC.

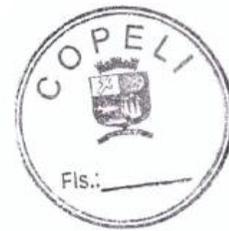
12.3 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência, por seus empregados, aos serviços prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de prestação/execução, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar o Município do prejuízo causado.

12.4 No caso de acréscimo e/ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado do contrato fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo e/ou supressões.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



12.5 O contratado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, desde que aprovado expressamente pela administração e até os limites por ela analisados e aprovados.

12.6 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora deverá apresentar ART de execução antes do início dos serviços.

12.7 Toda e qualquer despesa relativa a prestação/execução dos serviços, correrá às expensas da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora, sendo sua obrigação prestar/executar os serviços, em condições de aceitabilidade e confiabilidade.

12.8 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora deverá fornecer obrigatoriamente EPI's aos funcionários sendo vedado a permanência na obra de funcionários sem os EPI's, sob pena de advertência e multa, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA/VALIDADE E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS E/OU EXECUTADOS.

13.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora da prestação/execução de serviços, será responsável pela substituição dos equipamentos, veículos e das máquinas e/ou pessoal, no que couber, porventura incompatíveis com as especificações do Edital, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas;

13.2 Durante o prazo de validade do Contrato de prestação/execução dos serviços, a CONTRATADA/PRESTADORA DOS SERVIÇOS vencedora fica obrigada a manter, reparar ou corrigir a prestação de serviços incompatíveis com as especificações do edital no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas;

13.3 A prestação/execução dos serviços, deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas vigentes e legislações afins bem como no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);

13.4 Se a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos;

13.5 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora dos serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura entregues não compatíveis com as especificações do edital;

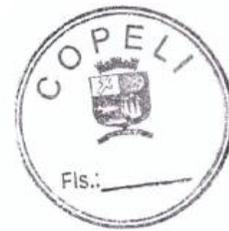
13.6 Não serão aceitos serviços, incompatíveis com as especificações do Edital;

13.7 Os serviços prestados/executados e os materiais utilizados, deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Ministério do Trabalho e DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes),

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



quando aplicáveis, obedecendo e respeitando toda a Legislação Brasileira dos direitos do consumidor, particularmente o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);

13.8 Os serviços prestados/executados e os materiais utilizados considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

13.8.1 Entende-se por serviços prestados/executados e materiais utilizados inadequados, aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.

14.2 O objeto contratado será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal da ATA, da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação do fiscal da ATA, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.

14.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

14.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

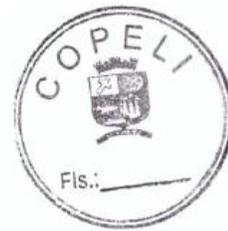
14.2.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.2.4 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo serviço que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saneamento Básico, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

15.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar os serviços prestados/executados (com fornecimento de materiais), com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas nos serviços prestados/executados (com fornecimento de materiais), cabendo à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com os serviços prestados/executados (com fornecimento de materiais);
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

15.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

15.4 A Fiscalização da Secretaria de Saneamento Básico - SESAN, desde que julgue conveniente, em qualquer tempo, poderá exigir a substituição de pessoal, ferramentas, EPI's, veículos, máquinas e equipamentos, que não estejam satisfazendo condições normais de trabalho;

15.5 Todos os serviços serão vistoriados sempre que forem executados para verificar o andamento e qualidade dos serviços prestados, sendo estes realizados pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 A não prestação dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do contrato;

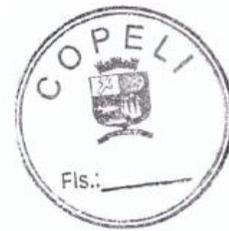
16.2 À CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora, se recusar a prestar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

16.3 Confiada a contratação à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

16.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

16.5 À CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste;

16.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato;

16.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subítens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço;

16.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora tiver direito, ou cobrados judicialmente ou ainda descontados da garantia contratual prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

17.2 A rescisão da Ata poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

17.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

18.2 Compete ao Município de Navegantes/SC a gestão do presente contrato;

18.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



18.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA TOLERÂNCIA

19.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos serviços e condições desta Ata e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-na em 01 (uma) via.

Navegantes, xxx de xxxxxx de 2020.

EM BRANCO

ARLINDO NUNES BARBOZA
Secretário Municipal de Saneamento
Básico

EM BRANCO

CONTRATADA (O):
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO PMN – N° XXX/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
(COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS), QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
NAVEGANTES E A
CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS
_____ NA FORMA ABAIXO
DESCRITA.**

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emílio Vieira e pelo Secretário Municipal de Saneamento Básico, Sr. Arlindo Nunes Barboza, nomeado através da Portaria nº 2519 de 10 de setembro de 2019, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, e a **CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS** _____, com sede na cidade de ____, Estado de ____, na Rua ____, nº ____ - Bairro ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, neste ato representada pelo senhor ____, portador do CPF nº ____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

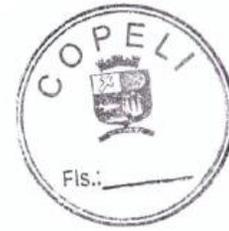
1.1 Constitui objeto deste Contrato, **CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ÁGUA TRATADA, SERVIÇOS DE CORTE/RELIGAÇÃO, LIGAÇÃO DE ÁGUA, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS, GEOFONAMENTO, RECUPERAÇÃO DE VIAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HIDRANTES (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC.**, conforme Concorrência para Registro de Preços nº 135/2019, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Aferição de Hidrômetros com emissão de laudo assinado por responsável técnico, com todos os encargos já inclusos no preço final	u	100,00	60,00	6000,00
2	AMPLIAÇÃO DE REDE 100 MM, COM	u	1.000,00	9,92	9920,00

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA				
3	AMPLIAÇÃO DE REDE 50 MM, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	u	6.000,00	7,42	44520,00
4	AMPLIAÇÃO DE REDE 150 MM, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	u	2.500,00	12,26	30650,00
5	AMPLIAÇÃO DE REDE 200 MM, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	u	1.500,00	13,86	20790,00
6	AMPLIAÇÃO DE REDE 250 MM, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	u	1.500,00	15,38	23070,00
7	AMPLIAÇÃO DE REDE 60 MM, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	u	10.000,00	7,75	77500,00
8	AMPLIAÇÃO DE REDE 75 MM, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	u	6.000,00	8,80	52800,00
9	CONSRTO DE CAVALETE, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	u	4.000,00	30,37	121480,00
10	CORTE NO CAVALETE COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	u	12.000,00	22,69	272280,00
11	RELIGAÇÃO DE CAVALETE COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO COM MÃO DE OBRA	u	12.500,00	22,56	282000,00
12	CORTE NO RAMAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA COM RETIRADA E REPAVIMENTAÇÃO	u	2.000,00	35,15	70300,00
13	DESLOCAMENTO DE CAVALETE, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA COM RETIRADA E REPAVIMENTAÇÃO	u	2.000,00	38,22	76440,00
14	DESLOCAMENTO DE RAMAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA E COM RETIRADA E REPAVIMENTAÇÃO	u	2.000,00	131,11	262220,00
15	INSTALAÇÃO DE HIDRANTES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA COM RETIRADA E REPAVIMENTAÇÃO	u	20,00	1.150,00	23000,00
16	INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS ATE 10M³/H	u	4.000,00	14,81	59240,00
17	INTERLIGAÇÃO DE ÁGUA 100 MM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	u	700,00	410,42	287294,00
18	INTERLIGAÇÃO DE ÁGUA 150 MM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	u	100,00	410,42	41042,00
19	INTERLIGAÇÃO DE ÁGUA 200 MM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	u	100,00	410,42	41042,00
20	INTERLIGAÇÃO DE ÁGUA 250 MM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	u	100,00	410,42	41042,00
21	INTERLIGAÇÃO DE ÁGUA 60 MM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	u	400,00	410,42	164168,00
22	INTERLIGAÇÃO DE ÁGUA 75 MM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	u	300,00	410,42	123126,00
23	LIGAÇÃO DE ÁGUA 3/4 COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E COM MÃO DE OBRA COM PAVIMENTO, RETIRADA E RECOLOCAÇÃO	u	1.000,00	93,80	93800,00
24	LIGAÇÃO DE ÁGUA 1" COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA, COM	u	50,00	172,42	8621,00

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



25	PAVIMENTO, RETIRADA E RECOLOCAÇÃO	u	10,00	180,35	1803,50
26	LIGAÇÃO DE ÁGUA 1" X 1/2 COM FORNECIEMNTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA (COM PAVIMENTO, RETIRADA, E RECOLOCAÇÃO	u	10,00	295,41	2954,10
27	REATIVAÇÃO DE RAMAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	u	3.000,00	88,01	264030,00
28	RELIGAÇÃO DE RAMAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA COM PAVIMENTAÇÃO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO	u	2.000,00	22,56	45120,00
29	RETIRADA DE RAMAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA COM PAVIMENTAÇÃO, RETIRADA E RECOLOCAÇÃO	u	3.000,00	70,89	212670,00
30	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM HIDRANTES COM MATERIAL	SER	500,00	80,90	40450,00
31	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ADUTORAS EM TODO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES	SER	2.000,00	165,70	331400,00
32	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDES DE DSITRIBUIÇÃO, EM TODO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES	SER	2.000,00	149,30	298600,00
33	SERVIÇOS DE GEOFONAMENTO PARA LOCALIZAÇÃO DE VAZAMENTO	KM	24,00	550,67	13216,08
34	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETROMECAÂNICA E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONJUNTO DE MOTO BOMBAS E BOOSTERS DE 0 A 150 CV NAS LOCALIDADES DE SÃO DOMINGOS II, MEIA PRAIA, GRAVATÁ, ESCALVADOS E PORTO ESCALVADOS	H	2.400,00	56,80	136320,00
35	Serviço de retroescavadeira com combustível 4x4 com operador em regime de plantão incluindo sábado domingo e feriado) com comprovação dos serviços através de imagem com data e hora	H	1.200,00	248,00	297600,00
36	Visita técnica para diagnosticar, através de laudo para possíveis vazamentos.	SER	200,00	350,00	70000,00
37	Serviços de retroescavadeiras 4x4 com combustível e operador de segunda a sexta das 08:00H ao 12:00H e das 13:30H as 17:30H	H	2.400,00	185,00	444000,00
				Total	4.390.508,68

1.2 O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes a contratar todos os serviços e/ou quantidades acima indicadas, podendo sofrer supressões ou aditivos, solicitados de acordo com as necessidades do Município, conforme consta no edital de Concorrência para Registro de Preços nº 135/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

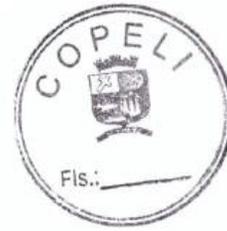
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- Edital de Concorrência nº 135/2019 e seus Anexos;
- Proposta de Preço da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS;
- Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO PRAZO CONTRATUAL, DO LOCAL E INÍCIO E DA PRESTAÇÃO E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DO EDITAL

3.1 O prazo de vigência deste Contrato inicia-se a partir de sua assinatura e estendem-se por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da Legislação Vigente;

3.2 Os serviços deverão ser iniciados no máximo em até 48 (quarenta oito) horas, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço;

3.3 Os serviços prestados objetos do presente deverão ser executados pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora da licitação, diretamente nos locais oportunamente indicados pela SESAN, iniciando os trabalhos em até **48 (quarenta oito) horas**, após a emissão da ordem de compras e serviços;

3.4 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora deverá durante todo o período do contrato, disponibilizar os equipamentos pertinentes à prestação do referido objeto;

3.5 Os serviços que não forem adimplidos e contratados deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da aquisição e prestação de serviços pelo Município, não podendo se falar em perdas e danos;

3.6 OS serviços deverão ser prestados/executados conforme determinação da Secretaria solicitante, mediante envio de Autorização de Fornecimento (A.F);

3.7 Os serviços deverão ser prestados/executados obedecendo-se rigorosamente as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA. Qualquer alteração deverá ser submetida à análise do (s) responsável (s) pela fiscalização da SESAN, designado (s) pela Administração Municipal, devendo sempre ser comunicadas através de ofício;

3.8 A Forma de Julgamento do fornecimento dos serviços prestados será feita por Menor Preço Global e quanto ao regime de Execução, será Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 A Publicação deste Instrumento Contratual será providenciada conforme normas da Legislação Vigente, nos termos do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



especificado na Relação de Itens (Anexo VIII), publicada junto ao Edital no site Oficial do Município de Navegantes/SC;

5.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora;

5.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte), deve-se prever também o reequilíbrio quando cabível para menos, em prol da Administração;

5.3.1 O valor do serviço poderá ser reajustado de acordo com o índice de do INPC;

5.4 O valor do Contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão nos termos do Art.65, limitando-se o percentual ao previsto no § 1º do mesmo, ou seja, o limite de 25%;

5.5 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.124.3390.00	4000	196/2019	Manutenção da Secretaria de Saneamento Básico

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias, após a execução/prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital;

6.2 Os pagamentos poderão sofrer dilatação de prazo, nos termos do art. 78 inc. XV da Lei 8.666/93;

6.3 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

6.4 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora, através do seu representante legal, preposto ou procurador, previamente credenciado pela CONTRATADA, perante esta Administração Pública Municipal;

6.5 Todos os serviços prestados/executados, deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

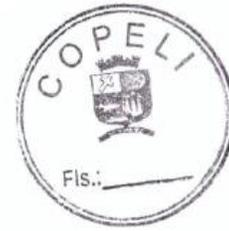
6.6 A prestação dos serviços será constantemente acompanhada durante sua execução, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC e da secretaria solicitante;

6.7 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se a prestação/execução de serviços, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



6.8 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

6.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.10 O pagamento dos serviços prestados/executados será ao final da execução dos serviços, mediante relatório apresentado pelo (s) fiscal (is) do contrato previamente designado (os), serão aferidos a quantidade dos serviços nos locais de execução dos mesmos (através de Medição dos Serviços), conforme Instrução Normativa nº 04/2017 SGC – PMN;

6.11 Todos os serviços serão vistoriados diariamente para verificar o andamento e qualidade dos serviços prestados e atestados no fim de cada dia de forma global;

6.12 O pagamento será de acordo com os serviços a serem realizados. As despesas com deslocamento, materiais a serem utilizados na prestação dos serviços e demais encargos deverão estar inclusas no valor cotado;

6.13 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;

6.14 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa SGC 002.2018.

6.15 Os Pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

6.15.1 Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora, até seu reinício;

6.15.2 Execução defeituosa dos serviços, até que sejam refeitos ou reparados;

6.15.3 Existência de qualquer débito com o Município de Navegantes/SC, até que seja quitado. O Município de Navegantes/SC poderá a seu critério optar por descontar tal débito de eventuais créditos da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora, pagando-lhe o saldo restante;

6.16 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor ou comissão competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora.

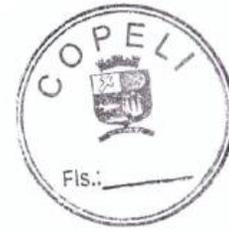
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



7.2 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os eventuais danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora.

7.4 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos e serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento/entrega dos materiais e serviços prestados e executados, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

7.5 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do Contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da Prestação/Execução dos Serviços licitados, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Navegantes/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do Contrato.

7.6 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do Contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, a presente, de caráter personalíssimo.

7.7 Para atendimento das condições apresentadas a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora poderá utilizar-se da quantidade de equipamentos, maquinários e pessoal que julgar necessário, assumindo responsabilidade integral pelos mesmos ou por quaisquer danos físicos ou materiais nos equipamentos, maquinários ou pessoal ou por eles provocados.

7.8 Também será de inteira responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora quaisquer danos que possam ocorrer contra o Município de Navegantes/SC ou qualquer pessoa física ou jurídica.

7.9 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora deverá apresentar ART de execução antes do início dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

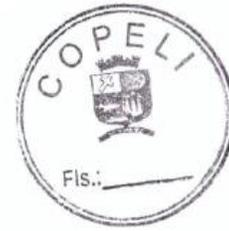
8.1 São obrigações do MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC:

- a) Fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade da prestação/execução dos serviços ora contratado;
- b) Efetuar o pagamento da prestação/execução de serviços, nas condições e prazos pactuados neste instrumento, conforme o Edital na época de sua exigibilidade;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



- c) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuado;
- d) É de responsabilidade do Município de Navegantes tão somente pelo pagamento dos serviços prestados/executados;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação/execução de serviços que a CONTRATADA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS vencedora apresentar fora das especificações contidas no Edital e por ela assumidas;
- f) A fiscalização da prestação/execução de serviços, ocorrerá por intermédio do Município de Navegantes/SC, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do Edital;
- g) Exercer a fiscalização dos serviços prestados/executados por meio de servidor designado pela CONTRATANTE, que deverá anotar em livro próprio todas as ocorrências com os serviços realizados, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas;
- h) Designar servidor (Fiscal do Contrato) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto contratual;
- i) Relacionar-se com a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- j) Propiciar todas as facilidades para que a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- k) Notificar a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- l) Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante CONTRATADA exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora;
- m) Emitir ordem de serviço para a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora;
- n) Receber ou rejeitar os serviços após verificar a execução e qualidade do mesmo;
- o) Aplicar à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora as sanções administrativas, penalidades regulamentares e contratuais, previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS.

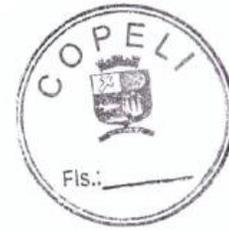
9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



- b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Serviço bem como no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas de licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93;
- e) pagar todas as despesas oriundas do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas e fretes;
- f) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, previdenciárias, trabalhista e comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho, bem como:
- g) Correrão à conta da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o Contrato;
- h) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de prestação /execução de serviços;
- i) Compromete-se entregar o objeto licitatório requisitado de acordo com as especificações previstas no Edital;
- j) Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretaria Solicitante, para efetiva prestação/execução dos serviços durante o período contratual;**
- k) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Edital;
- l) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no Contrato;
- aa) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega dos serviços em questão;
- m) Cumprir fielmente o que estipula o Edital de Licitação.

9.2 São OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS também:

- a) Apresentar ART de execução antes do início dos serviços;**
- b) Compromete-se entregar o objeto licitatório requisitado de acordo com as especificações previstas no Edital e Termo de Referência, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual e ainda;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



- e) Propiciar o acesso da fiscalização designada pela CONTRATANTE aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
- f) Cumprir as exigências da fiscalização para a perfeita execução do serviço;
- g) Cumprir as exigências da legislação trabalhista e segurança do trabalho com relação aos seus empregados e moradores locais;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço, **quando necessário**;
- i) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada;
- j) Fornecer a mão- de- obra especializada/qualificada, todas as ferramentas necessárias, incluindo o combustível dos veículos a serem utilizados para a prestação de serviços ficando responsável pela sua guarda e transporte;
- k) É responsável pela quantidade/qualidades dos serviços realizados e previstos para a execução da obra, devendo, se ocorrer defeitos, serem corrigidos às próprias expensas;
- l) Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora, devendo reparar e responder por eles;
- m) O recolhimento das taxas Federais, Estaduais, Municipais, para a execução do serviço é de responsabilidade do contratado;
- n) A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da CONTRATANTE, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo;
- o) Todos os serviços prestados pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora deverão ser de melhor qualidade, obedecendo às especificações técnicas e as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, **quando aplicáveis**;
- p) Disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, pessoal técnico qualificado e veículos para a execução e prestação dos serviços ora licitados;
- q) Prestar serviços com eficiência e pontualidade, observadas as disposições do Termo de Referência;
- r) Arcar com as multas decorrentes de qualquer infração, como previsto no Contrato e Termo de referência;
- Adquirir o tipo adequado de EPI à atividade que será desenvolvida pelos empregados;
 - Treinar o empregado sobre o uso adequado do EPI;
 - Tornar obrigatório o seu uso;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



- Substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- Responsabilizar o empregado pela higienização e manutenção periódica de seus equipamentos.

s) Manter a equipe (funcionários) executora dos serviços convenientemente uniformizados e com identificação;

t) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

u) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos maquinários; entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante e corretiva àquelas relacionadas à mecânica, elétrica, eletrônica, suspensões, entre outras relativas aos veículos e aos maquinários, **inclusive socorro mecânico com guincho**, de acordo com as necessidades, nos intervalos entre as manutenções preventivas;

v) Responsabilizar-se pelo motorista/operador devidamente habilitado e experiente na condução dos maquinários e veículos para a realização da prestação/execução dos serviços, utilizando equipamentos de EPIs necessários;

w) Compete a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora da licitação fornecer obrigatoriamente aos seus empregados, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), necessários e adequados a realização dos serviços prestados e/ou executados, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer indenizações e outras ocorrências que forem devidas aos seus representantes no desempenho dos serviços, objeto deste contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos;

x) É de responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora todos os valores e encargos referentes ao Seguro Total, Licenciamento, IPVA, Manutenção (Mecânica, elétrica, pneus, etc), quando necessária, e as revisões de fábrica, para os veículos e quaisquer outros impostos decorrentes da propriedade dos mesmos e das máquinas;

y) É de responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora, o fornecimento/abastecimento do combustível necessário para a prestação/execução dos serviços contratados;

z) Refazer os serviços, caso o Fiscal do Contrato identificar que os mesmos não atingiram os objetivos mínimos;

aa) É de responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora, a adequada sinalização das vias e/ou passeios públicos em que forem realizados os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

10.1 Os serviços prestados e/ou executados de forma irregular deverão ser substituídos e refeitos às expensas da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora.

10.2 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora adjudicada deverá prestar/executar os serviços, conforme estabelecido na Autorização de

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



Compras e Serviços emitida pelo Departamento de Compras, nas quantias solicitadas pelos requerentes do Município de Navegantes/SC.

10.3 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência, por seus empregados, aos serviços prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de prestação/execução, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar o Município do prejuízo causado.

10.4 No caso de acréscimo e/ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado do contrato fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo e/ou supressões.

10.5 O contratado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, desde que aprovado expressamente pela administração e até os limites por ela analisados e aprovados.

10.6 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora deverá apresentar ART de execução antes do início dos serviços.

10.7 Toda e qualquer despesa relativa a prestação/execução dos serviços, correrá às expensas da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora, sendo sua obrigação prestar/executar os serviços, em condições de aceitabilidade e confiabilidade.

10.8 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora deverá fornecer obrigatoriamente EPI's aos funcionários sendo vedado a permanência na obra de funcionários sem os EPI's, sob pena de advertência e multa, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

11.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora da prestação/execução de serviços, será responsável pela substituição dos equipamentos, veículos e das máquinas e/ou pessoal, no que couber, porventura incompatíveis com as especificações do Edital, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas;

11.2 Durante o prazo de validade do Contrato de prestação/execução dos serviços, a CONTRATADA/PRESTADORA DOS SERVIÇOS vencedora fica obrigada a manter, reparar ou corrigir a prestação de serviços incompatíveis com as especificações do edital no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas;

11.3 A prestação/execução dos serviços, deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas vigentes e legislações afins bem como no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);

11.4 Se a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



11.5 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora dos serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura entregues não compatíveis com as especificações do edital;

11.6 Não serão aceitos serviços, incompatíveis com as especificações do Edital;

11.7 Os serviços prestados/executados e os materiais utilizados, deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Ministério do Trabalho e DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), quando aplicáveis, obedecendo e respeitando toda a Legislação Brasileira dos direitos do consumidor, particularmente o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);

11.8 Os serviços prestados/executados e os materiais utilizados considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

11.8.1 Entende-se por serviços prestados/executados e materiais utilizados inadequados, aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E/OU EXECUTADOS

12.1 O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saneamento Básico, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

12.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

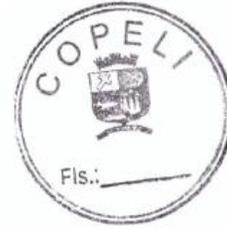
- V. Fiscalizar e atestar os serviços prestados/executados (com fornecimento de materiais), com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- VI. Comunicar eventuais falhas nos serviços prestados/executados (com fornecimento de materiais), cabendo à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora adotar as providências necessárias;
- VII. Garantir à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com os serviços prestados/executados (com fornecimento de materiais);
- VIII. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

12.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



12.4 A Fiscalização da Secretaria de Saneamento Básico - SESAN, desde que julgue conveniente, em qualquer tempo, poderá exigir a substituição de pessoal, ferramentas, EPI's, veículos, máquinas e equipamentos, que não estejam satisfazendo condições normais de trabalho;

12.5 Todos os serviços serão vistoriados sempre que forem executados para verificar o andamento e qualidade dos serviços prestados, sendo estes realizados pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora, no ato de assinatura deste Contrato, prestará garantia no valor equivalente a 4% (quatro por cento) do valor global do contrato, podendo a mesma optar por uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro;
- Fiança bancária;
- Seguro garantia.

13.2 A fiança bancária será prestada por banco comercial, contendo:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do Contrato;
- b) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- c) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado de acordo com o previsto no subitem 13.3, deste termo de ajuste.

13.2.1 Não será aceita fiança bancária que não atenda integralmente aos requisitos estabelecidos no subitem 13.2 e suas alíneas, do presente Contrato.

13.2.2 A caução em dinheiro deverá ser depositada no **banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104), conta nº 91-6 Ag.: nº. 1879-1 Op: 006, devendo o comprovante ser protocolado no Protocolo Geral do Município, até o dia da assinatura do Contrato;**

13.3 Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá, tão somente, a atualização correspondente ao índice de variação de recebimento da Caderneta de Poupança do 1º (primeiro) dia de cada mês, calculados proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do(s) depósito(s) até a data de devolução.

13.4 A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do ajuste de Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do pedido, feito pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, via protocolo administrativo.

13.4.1 A caução responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, legais, por todas as multas que forem impostas à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS e pela perfeita execução da obra.

13.5 A perda da garantia em favor do Município de Navegantes, por inadimplemento das obrigações ajustadas, far-se-á de pleno direito, mediante

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



procedimento administrativo ou judicial, precedido de interpelação administrativa ou judicial que assegure ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 A não prestação dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do contrato;

14.2 À CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora, se recusar a prestar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

14.3 Confiada a contratação à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

14.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

14.5 À CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste;

14.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato;

14.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subítemos precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço;

14.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora tiver direito, ou cobrados judicialmente ou ainda descontados da garantia contratual prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



15.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

15.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

16.2 Compete ao Município de Navegantes/SC a gestão do presente contrato;

16.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;

16.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA TOLERÂNCIA

17.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

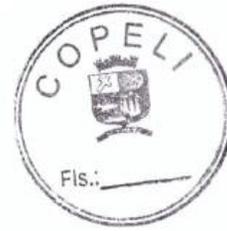
E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, xx de xxxxxx de 2020.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CNPJ N° 83.102.855/0001-50



EM BRANCO

EM BRANCO

EMILIO VIEIRA
 Prefeito Municipal de Navegantes

ARLINDO NUNES BARBOZA
 Secretário De Saneamento Básico

CONTRATADO:

EM BRANCO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Neste ato representado por

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Testemunhas:

EM BRANCO

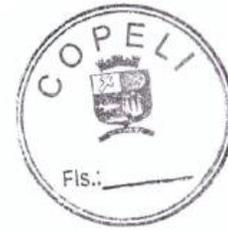
EM BRANCO

Nome: _____
 CPF: _____

Nome: _____
 CPF: _____

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
 Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



**ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ÁGUA TRATADA, SERVIÇOS DE CORTE/RELIÇÃO, LIGAÇÃO DE ÁGUA, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS, GEOFONAMENTO, RECUPERAÇÃO DE VIAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HIDRANTES (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC.

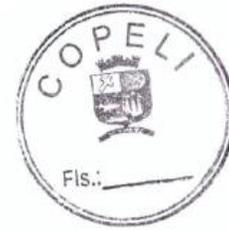
2. DAS ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES/VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Aferição de Hidrômetros com emissão de laudo assinado por responsável técnico, com todos os encargos já inclusos no preço final	u	100,00	60,00	6000,00
2	AMPLIAÇÃO DE REDE 100 MM, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	u	1.000,00	9,92	9920,00
3	AMPLIAÇÃO DE REDE 50 MM, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	u	6.000,00	7,42	44520,00
4	AMPLIAÇÃO DE REDE 150 MM, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	u	2.500,00	12,26	30650,00
5	AMPLIAÇÃO DE REDE 200 MM, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	u	1.500,00	13,86	20790,00
6	AMPLIAÇÃO DE REDE 250 MM, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	u	1.500,00	15,38	23070,00
7	AMPLIAÇÃO DE REDE 60 MM, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	u	10.000,00	7,75	77500,00
8	AMPLIAÇÃO DE REDE 75 MM, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	u	6.000,00	8,80	52800,00
9	CONSRTO DE CAVALETE, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	u	4.000,00	30,37	121480,00
10	CORTE NO CAVALETE COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	u	12.000,00	22,69	272280,00
11	RELIÇÃO DE CAVALETE COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO COM MÃO DE OBRA	u	12.500,00	22,56	282000,00
12	CORTE NO RAMAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA COM RETIRADA E REPAVIMENTAÇÃO	u	2.000,00	35,15	70300,00
13	DESLOCAMENTO DE CAVALETE, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA COM RETIRADA E REPAVIMENTAÇÃO	u	2.000,00	38,22	76440,00
14	DESLOCAMENTO DE RAMAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA E COM RETIRADA E REPAVIMENTAÇÃO	u	2.000,00	131,11	262220,00
15	INSTALAÇÃO DE HIDRANTES COM	u	20,00	1.150,00	23000,00

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA COM RETIRADA E REPAVIMENTAÇÃO				
16	INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS ATÉ 10M³/H	u	4.000,00	14,81	59240,00
17	INTERLIGAÇÃO DE ÁGUA 100 MM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	u	700,00	410,42	287294,00
18	INTERLIGAÇÃO DE ÁGUA 150 MM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	u	100,00	410,42	41042,00
19	INTERLIGAÇÃO DE ÁGUA 250 250 200 COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	u	100,00	410,42	41042,00
20	INTERLIGAÇÃO DE ÁGUA 250 MM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	u	100,00	410,42	41042,00
21	INTERLIGAÇÃO DE ÁGUA 60 MM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	u	400,00	410,42	164168,00
22	INTERLIGAÇÃO DE ÁGUA 75 MM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	u	300,00	410,42	123126,00
23	LIGAÇÃO DE ÁGUA 3/4 COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E COM MÃO DE OBRA COM PAVIMENTO, RETIRADA E RECOLOCAÇÃO	u	1.000,00	93,80	93800,00
24	LIGAÇÃO DE ÁGUA 1" COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA, COM PAVIMENTO, RETIRADA E RECOLOCAÇÃO	u	50,00	172,42	8621,00
25	LIGAÇÃO DE ÁGUA 1" X 1/2 COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA (COM PAVIMENTO, RETIRADA, E RECOLOCAÇÃO)	u	10,00	180,35	1803,50
26	LIGAÇÃO DE ÁGUA 2", COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA, COM PAVIMENTO, RETIRADA E RECOLOCAÇÃO	u	10,00	295,41	2954,10
27	REATIVAÇÃO DE RAMAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	u	3.000,00	88,01	264030,00
28	RELIGAÇÃO DE RAMAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA COM PAVIMENTAÇÃO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO	u	2.000,00	22,56	45120,00
29	RETIRADA DE RAMAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA COM PAVIMENTAÇÃO, RETIRADA E RECOLOCAÇÃO	u	3.000,00	70,89	212670,00
30	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM HIDRANTES COM MATERIAL	SER	500,00	80,90	40450,00
31	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ADUTORAS EM TODO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES	SER	2.000,00	165,70	331400,00
32	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO, EM TODO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES	SER	2.000,00	149,30	298600,00
33	SERVIÇOS DE GEOFONAMENTO PARA LOCALIZAÇÃO DE VAZAMENTO	KM	24,00	550,67	13216,08
34	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONJUNTO DE MOTÓ BOMBAS E BOOSTERS DE 0 A 150 CV NAS LOCALIDADES DE SÃO DOMINGOS II, MEIA PRAIA, GRAVATÁ, ESCALVADOS E PORTO ESCALVADOS	H	2.400,00	56,80	136320,00
35	Serviço de retroescavadeira com combustível 4x4 com operador em regime de plantão incluindo sábado domingo e feriado) com comprovação dos serviços através de imagem com data e hora	H	1.200,00	248,00	297600,00
36	Visita técnica para diagnosticar, através de laudo para possíveis vazamentos.	SER	200,00	350,00	70000,00
37	Serviços de retroescavadeiras 4x4 com combustível	H	2.400,00	185,00	444000,00

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



e operador de segunda a sexta das 08:00H ao 12:00H e das 13:30H as 17:30H				
				Total 4.390.508,68

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação objetiva a regular contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e ampliação de rede de água tratada, serviços de corte/religação, ligação de água, instalação, substituição e aferição de hidrômetros, geofonamento, recuperação de vias, instalação e manutenção de hidrantes e manutenção.

Considerando que a rede de distribuição de água é de suma importância para a regular distribuição de água potável e que as mesmas se estendem pela grande maioria das vias públicas do município de Navegantes, a sua manutenção é essencial para a continuidade do funcionamento do sistema.

Vale ressaltar, que de acordo com a Instrução Normativa nº03/2017 SLTI/MP o preço neste termo de referência é o de menor valor conforme entendimento da instrução normativa citada.

Justifica-se o pedido de licitação pois principal missão das atividades e apoio operacional é garantir serviço integral das atividades de forma contínua, eficiente e confiável e para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seu escasso recurso visando atingir a eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços terceirizados aqui contratados.

Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços é o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois que, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público. Pretende-se alcançar, com a referida contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

Convém lembrar, que Secretaria de Saneamento, em razão da sua vasta atividade de serviços contínuos, constantemente tem a obrigação de executar diversas obras relacionadas ao saneamento básico.

Destarte, terceirizar o presente serviço onde demanda uma quantidade expressiva de maquinário, equipamentos e mão de obra especializada cuja administração pública não dispõe em seu quadro de funcionários e a contratação de pessoal, veículos e equipamentos seria muito mais onerosa ao erário. Por essa razão a contratação deste serviço ora licitado afigura-se imprescindível para que a Secretaria de Saneamento - SESAN no desdobramento do seu dever institucional.

Devido à importância destas contratações e no intuito de sempre melhor atender as demandas de manutenção, agradecemos o empenho e a colaboração para a abertura do processo licitatório, pois o mesmo será de relevância para o êxito de nossos trabalhos para o Município.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 Prestação de serviço de Aferição

Item 01 - Compreende: Mobilização de equipe e equipamentos necessários para verificação, inspeção e retirada do medidor para calibração, com o preenchimento da “AS” (AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO).

***Nota:** Locomoção, equipamentos, mão de obra, retirada, emissão de laudo e reinstalação do mesmo ou de outro medidor e preenchimento de “AS” após execução dos serviços de responsabilidade da contratada.

Esta aferição poderá ser em campo através da utilização de Maleta de Aferição ou em laboratório, ambos com laudos de inspeção vigentes pelo INMETRO e ou IPEM.

A empresa licitante deverá durante a vigência do contrato de serviços com a SESAN, manter uma maleta de aferição portátil ou um laboratório de ensaio metrológico, com objetivo de realizar os ensaios de verificação periódica e ou eventual, conforme estabelecido na portaria 246/2000 do INMETRO.

Caso a empresa licitante não tenha maleta de aferição portátil e utilize laboratório terceirizado, a mesma deverá no envelope de HABILITAÇÃO, apresentar termo de compromisso com o laboratório para os serviços técnico metrológico de aferição.

4.2 Serviço de Ampliação de redes

Item 02 a 08 - Consiste em instalar e/ ou ampliar redes de distribuição de água, ramais e adutoras, nos diâmetros DN 50mm, DN 60mm DN 75mm, DN 100mm, DN 150mm, DN 200mm e DN 250mm.

- Compreende: Assentamento de adutora, rede de distribuição, ramal predial nos diâmetros especificados, obedecendo as normas e critérios técnicos.

*** Notas:** Mão de obra (reaterro, recalçamento e asfalto) e equipamentos fornecidos pela contratada.

Material para reaterro fornecidos pela contratante.

- **Medição:** por serviço independente da extensão do serviço a ser realizado.

4.3 Serviço de Conserto de Cavalete

Item 09 - Compreende: Mobilização de equipe e equipamentos necessários, realização do conserto ou substituição de peças necessárias do cavalete.

*** Nota:** Mão de obra e equipamentos, fornecidos pela contratada

- **Medição:** Por “A.S” (autorização de serviço) Executada.

4.4 Serviço de Corte de Cavalete

Item 10 - Compreende: Mobilização para execução de suspensão no fornecimento de água junto ao cavalete com Utilização de Obstrutor a ser inserido no pé do cavalete

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



- * **Nota:** Mão de obra e equipamentos, fornecidos pela contratada
- **Medição:** Por “A.S” (autorização de serviço) Executada.

4.5 Serviço de Religação de Cavalete

Item 11 - Compreende: Mobilização para execução da religação do fornecimento de água junto ao cavalete com retirada do Obstrutor do pé do cavalete

- * **Nota:** Mão de obra e equipamentos fornecidos pela contratada
- **Medição:** Por “A.S” (autorização de serviço) Executada.

4.6 Serviço de Corte no Ramal Predial

Item 12 - Compreende: Mobilização para execução da suspensão no fornecimento de água através de Corte no Ramal de entrada antes do cavalete (com retirada e repavimentação).

- * **Nota:** Mão de obra e equipamentos fornecidos pela contratada
- Material para reaterro fornecidos pela contratante.
- **Medição:** Por “A.S” (autorização de serviço) Executada.

4.7 Serviço de Deslocamento de Cavalete

Item 13 - Compreende: Mobilização para execução do deslocamento do cavalete do local atual para testada do imóvel ou qualquer outro local na entrada do imóvel de fácil acesso para execução dos serviços de leitura (com retirada e repavimentação)

- * **Nota:** Mão de obra e equipamentos, fornecidos pela contratada
- Material para reaterro fornecidos pela contratante caso seja necessário.
- **Medição:** Por “A.S” (autorização de serviço) Executada.

4.8 Serviço de Deslocamento de ramal Predial

Item 14 - Compreende: Mobilização para execução do deslocamento do ramal da ligação atual para outro local a ser informado pela contratante, com assentamento de nova tubulação (com retirada e repavimentação).

- * **Nota:** Mão de obra e equipamentos, fornecidos pela contratada
- Material para reaterro fornecidos pela contratante caso seja necessário.
- **Medição:** Por “A.S” (autorização de serviço) Executada.

4.9 Prestação de serviço de instalação de hidrante

Item 15 - Compreende: Mobilização de equipe e equipamentos necessários para instalação, montagem e interligação com rede de abastecimento de hidrantes novos (com retirada e repavimentação).

- * **Nota:** Mão de obra, equipamentos (hidrantes) e Material Hidráulico, fornecidos pela contratada.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



material para reaterro fornecidos pela contratante.
- **Medição:** Por "A.S" (autorização de serviço) Executada.

4.10 Instalação e/ou substituição de Hidrômetro

Item 16 - Compreende: Mobilização de equipe e equipamentos necessários para instalação, retirada, reinstalação e montagem do hidrômetro com lacre, conforme padrão da secretaria, incluindo cadastro, preenchimento de "A.S" (AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO) e devolução de peça danificada.

* **Nota:** Mão de obra e equipamentos, fornecidos pela contratada

- **Medição:** Por unidade de hidrômetros instalado e/ou substituído.

4.11 Serviço de Interligação em redes e ramais prediais

Item 17 a 22 - Serviço de interligação de redes novas as existentes. DN 60mm a DN 250mm.

Compreende: Execução de interligação de tubulação, conforme diâmetro. Realizados em redes novas interligando-as em redes existentes e nos consertos e manutenções de interligações existentes quando ocorrerem vazamentos, (retirada e repavimentação).

* **Nota:** Mão de obra e equipamentos, fornecidos pela contratada

Material de reaterro fornecido pela Contratante

- **Medição:** Por metro de rede instalado.

4.12 Serviço de ligação de água

Item 23 a 26 - Serviço de instalação de ligação nova em local com ou sem pavimentação nos diâmetros: $\frac{3}{4}$, 1", 1.1/2", 2".

- Compreende: Execução de escavação para localização e implantação da tomada d'água na rede, assentamento da tubulação do ramal, instalação e montagem de cavaletes, inclusive hidrômetro lacrado, reaterro, sinalização, (com retirada e repavimentação), cadastro e preenchimento da "A.S" (autorização de serviços).

* **Nota:** Mão de obra e equipamentos, fornecidos pela contratada.

Material de reaterro e para repavimentação, fornecido pela Contratante.

- **Medição:** Por unidade ligação executada.

4.13 Serviço de Reativação de ramal predial

Item 27 – Serviço de restabelecimento do fornecimento de água.

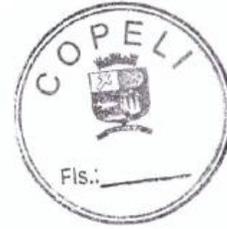
- Compreende: Execução da religação com restabelecimento do fornecimento de água, com abertura do registro e conexão do PAD junto ao colar de tomada. Instalação de cavalete, inclusive lacre, instalação de hidrômetro, incluindo reaterro (retirada e repavimentação).

* **Nota:** Mão de obra e equipamentos fornecidos pela contratada.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



Material de reaterro e para repavimentação, fornecido pela Contratante.

- **Medição:** Por unidade executada.

4.14 Serviço de Religação de ramal Predial

Item 28 – Serviço de restabelecimento do fornecimento de água.

- Compreende: Execução da religação com restabelecimento do fornecimento de água, destamponamento e conexão das extremidades do ramal. Instalação e montagem de cavalete, inclusive lacre, instalação de hidrômetro e retirada do obturador do ramal predial, incluindo escavação e reaterro (retirada e repavimentação).

* **Nota:** Mão de obra e equipamentos, fornecidos pela contratada.

Material de reaterro e para repavimentação, fornecido pela Contratante

- **Medição:** por unidade executada.

4.15 Serviço de supressão de ramal predial

Item 29 – Serviço de supressão das ligações por inadimplência com retirada do ramal predial com ou sem pavimentação.

- Compreende: Execução de corte com supressão do fornecimento de no meio fio ou calçada junto ao meio fio e desconexão do pead. Incluso todos os serviços necessários como escavação, reaterro, colocação do obturador no ramal predial, o mais próximo do colar de tomada, tamponamento das extremidades do ramal e retirada do cavalete e hidrômetro quando necessário (retirada e repavimentação).

* **Nota:** Mão de obra e equipamentos, fornecidos pela contratada.

Material de reaterro e para repavimentação, fornecido pela Contratante

- **Medição:** por unidade executada.

4.16 Prestação de serviço de manutenção de hidrante com material

Item 30

-Compreende: realizar a manutenção dos hidrantes que se encontram em todo o município.

* **Nota:** Mão de obra, equipamento e material fornecidos pela contratada.

- **Medição:** por unidade executada.

4.17 Prestação de serviço de manutenção em adutoras

Item 31

- Compreende: realizar a manutenção das adutoras de todo o município

* **Nota:** Mão de obra e equipamento fornecidos pela contratada.

* **Medição:** por serviço independente da extensão do serviço a ser realizado.

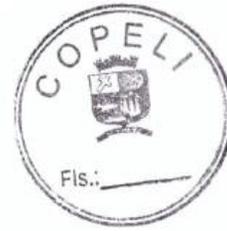
4.18 Serviços de manutenção em redes de distribuição

Item 32

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



- Compreende: realizar a manutenção em redes de distribuição de todo o município

* **Nota:** Mão de obra e equipamento fornecidos pela contratada.

* **Medição:** por serviço independente da extensão do serviço a ser realizado.

4.19 Prestação de serviço de geofonamento

Item 33 – Serviço de pesquisa de vazamento e detecção de vazamento não visível e possíveis “by-pass”.

- Compreende: Mobilização de equipe e equipamentos (geofone eletrônico, haste de escuta etc.) necessários para verificação, inspeção e detecção de vazamentos e fraudes nas redes, adutoras e ramais prediais, através de geofonamento com preenchimento de “A.S” (autorização de serviço).

* **Nota:** Mão de obra e equipamentos serão fornecidos pela contratada

- **Medição:** Por km inspecionado mensalmente.

4.20 Prestação de serviço de manutenção eletromecânica e operação dos sistemas de conjunto moto bomba e boosters de 0 150 CV, nas localidades de São Domingos II, Meia Praia, Gravatá, Escalvados e Porto Escalvados.

Item 34

- Compreende: realizar a manutenção eletromecânica dos sistemas de conjunto moto bomba e boosters de 0 a 150 CV nas localidades de São Domingos II, Meia Praia, Gravatá, Escalvados e Porto Escalvados.

* **Nota:** Mão de obra e equipamento fornecidos pela contratada.

* **Medição:** por hora de serviço realizado.

4.21. Serviços de retroescavadeira 4x4, com operador e fornecimento de combustível em regime de plantão incluindo sábados e domingos e feriados. Com comprovação de serviços através de imagem com data e hora.

Item 35

- Compreende: Responder a chamados de emergência nos sábados domingos e feriados apresentando após o serviço documento com imagem datada e hora do serviço

* **Nota:** Mão de obra e equipamento com combustível fornecidos pela contratada.

* **Medição:** Horas máquinas, veículos com GPS e rastreamento em tempo real via internet mantendo registro do percurso.

4.22. Visita técnica para diagnosticar, através de laudo, possíveis vazamentos

Item 36

- Compreende: após um chamado realizar a visita técnica e averiguar possíveis vazamentos em hidrômetros apresentando laudo da visita com imagem datada e hora

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



- * **Nota:** Mão de obra e equipamento fornecidos pela contratada.
- * **Medição:** serviço realizado.

4.23. Serviços de retroescavadeira 4x4 com operador e fornecimento de combustível, de segunda a sexta das 08:00 h as 12:00 h e das 13:30 h as 17:30 h.

Item 37

- Compreende: Prestar os serviços que tenham necessidade de uso da retroescavadeira entre segunda a sexta nos horários das 08:00h a 12:00h e das 13:30h as 17:30h

- * **Nota:** Mão de obra e equipamento com combustível fornecidos pela contratada.
- * **Medição:** Horas máquina, veículos com GPS e rastreamento em tempo real via internet mantendo registro do percurso.

5. DA VIGÊNCIA DO PRAZO CONTRATUAL, DO LOCAL E PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DO EDITAL

5.1 O prazo de vigência do Contrato inicia-se a partir de sua assinatura e estendem-se por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da Legislação Vigente;

5.2 Os serviços deverão ser iniciados no máximo em até 48 (quarenta oito) horas, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço;

5.3 Os serviços prestados objetos do presente deverão ser executados pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora da licitação, diretamente nos locais oportunamente indicados pela SESAN, iniciando os trabalhos em até **48 (quarenta oito) horas**, após a emissão da ordem de compras e serviços;

5.4 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora deverá durante todo o período do contrato, disponibilizar os equipamentos pertinentes à prestação do referido objeto;

5.5 Os serviços que não forem adimplidos e contratados deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da aquisição e prestação de serviços pelo Município, não podendo se falar em perdas e danos.

5.6 A Forma de Julgamento do fornecimento dos serviços prestados será feita por Menor Preço Global e quanto ao regime de Execução, será Indireta.

6. DA PUBLICAÇÃO

6.1 A Publicação deste Instrumento Contratual será providenciada conforme normas da Legislação Vigente, nos termos do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

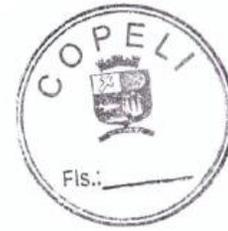
7. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O preço para a execução do objeto do Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora, devidamente

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens (Anexo VII), publicada junto ao Edital no site Oficial do Município de Navegantes/SC;

7.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora;

7.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte), deve-se prever também o reequilíbrio quando cabível para menos, em prol da Administração;

7.3.1 O valor do serviço poderá ser reajustado de acordo com o índice de do INPC;

7.4 O valor do Contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão nos termos do Art.65, limitando-se o percentual ao previsto no § 1º do mesmo, ou seja, o limite de 25%;

7.5 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.124.3390.00	4000	2020/2020	Manutenção da Secretaria de Saneamento Básico

8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias, após a execução/prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital;

8.2 Os pagamentos poderão sofrer dilatação de prazo, nos termos do art. 78 inc. XV da Lei 8.666/93;

8.3 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

8.4 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora, através do seu representante legal, preposto ou procurador, previamente credenciado pela CONTRATADA, perante esta Administração Pública Municipal;

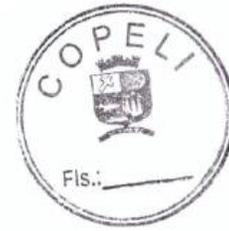
8.5 Todos os serviços prestados/executados, deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

8.6 A prestação dos serviços será constantemente acompanhada durante sua execução, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC e da secretaria solicitante;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



8.7 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se a prestação/execução de serviços, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal;

8.8 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

8.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.10 O pagamento dos serviços prestados/executados será ao final da execução dos serviços, mediante relatório apresentado pelo (s) fiscal (is) do contrato previamente designado (os), serão aferidos a quantidade dos serviços nos locais de execução dos mesmos (através de Medição dos Serviços), conforme Instrução Normativa nº 04/2017 SGC – PMN;

8.11 Todos os serviços serão vistoriados diariamente para verificar o andamento e qualidade dos serviços prestados e atestados no fim de cada dia de forma global;

8.12 O pagamento será de acordo com os serviços a serem realizados. As despesas com deslocamento, materiais a serem utilizados na prestação dos serviços e demais encargos deverão estar inclusas no valor cotado;

8.13 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;

8.14 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa SGC 002.2018.

8.15 Os Pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

8.15.1 Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora, até seu reinício;

8.15.2 Execução defeituosa dos serviços, até que sejam refeitos ou reparados;

8.15.3 Existência de qualquer débito com o Município de Navegantes/SC, até que seja quitado. O Município de Navegantes/SC poderá a seu critério optar por descontar tal débito de eventuais créditos da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora, pagando-lhe o saldo restante;

8.16 A O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor ou comissão competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora.

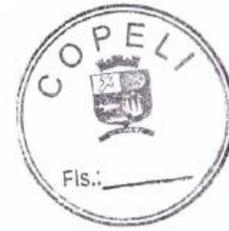
9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

9.2 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

9.3 As contribuições sociais e os eventuais danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora.

9.4 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos e serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento/entrega dos materiais e serviços prestados e executados, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9.5 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do Contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da Prestação/Execução dos Serviços licitados, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Navegantes/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do Contrato.

9.6 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do Contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, a presente, de caráter personalíssimo.

9.7 Para atendimento das condições apresentadas a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora poderá utilizar-se da quantidade de equipamentos, maquinários e pessoal que julgar necessário, assumindo responsabilidade integral pelos mesmos ou por quaisquer danos físicos ou materiais nos equipamentos, maquinários ou pessoal ou por eles provocados.

9.8 Também será de inteira responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora quaisquer danos que possam ocorrer contra o Município de Navegantes/SC ou qualquer pessoa física ou jurídica.

9.9 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora deverá apresentar ART de execução antes do início dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

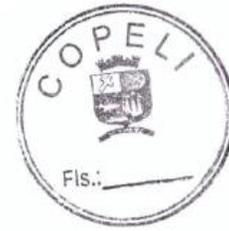
10.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade da prestação/execução dos serviços ora contratado;
- b) Efetuar o pagamento da prestação/execução de serviços, nas condições e prazos pactuados neste instrumento, conforme o Edital na época de sua exigibilidade;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



- c) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuado;
- d) É de responsabilidade do Município de Navegantes tão somente pelo pagamento dos serviços prestados/executados;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação/execução de serviços que a CONTRATADA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS vencedora apresentar fora das especificações contidas no Edital e por ela assumidas;
- f) A fiscalização da prestação/execução de serviços, ocorrerá por intermédio do Município de Navegantes/SC, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do Edital;
- g) Exercer a fiscalização dos serviços prestados/executados por meio de servidor designado pela CONTRATANTE, que deverá anotar em livro próprio todas as ocorrências com os serviços realizados, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas;
- h) Designar servidor (Fiscal do Contrato) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto contratual;
- i) Relacionar-se com a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- j) Propiciar todas as facilidades para que a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- k) Notificar a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- l) Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante CONTRATADA exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora;
- m) Emitir ordem de serviço para a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora;
- n) Receber ou rejeitar os serviços após verificar a execução e qualidade do mesmo;
- o) Aplicar à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora as sanções administrativas, penalidades regulamentares e contratuais, previstas na legislação vigente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS

11.1 Constituem obrigações da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Serviço bem como no Edital;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



- c) manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas de licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93;
- e) pagar todas as despesas oriundas do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas e fretes;
- f) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, previdenciárias, trabalhista e comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho, bem como:
- g) Correrão à conta da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o Contrato;
- h) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de prestação /execução de serviços;
- i) Compromete-se entregar o objeto licitatório requisitado de acordo com as especificações previstas no Edital;
- j) Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretaria Solicitante, para efetiva prestação/execução dos serviços durante o período contratual;**
- k) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Edital;
- l) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no Contrato;
- aa) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega dos serviços em questão;
- m) Cumprir fielmente o que estipula o Edital de Licitação.

11.2 São OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS também:

- a) Apresentar ART de execução antes do início dos serviços;**
- b) Compromete-se entregar o objeto licitatório requisitado de acordo com as especificações previstas no Edital e Termo de Referência, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual e ainda;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50

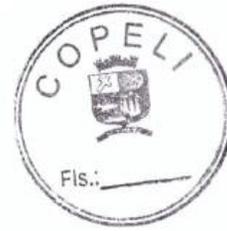


- e) Propiciar o acesso da fiscalização designada pela CONTRATANTE aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
- f) Cumprir as exigências da fiscalização para a perfeita execução do serviço;
- g) Cumprir as exigências da legislação trabalhista e segurança do trabalho com relação aos seus empregados e moradores locais;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço, **quando necessário**;
- i) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada;
- j) Fornecer a mão- de- obra especializada/qualificada, todas as ferramentas necessárias, incluindo o combustível dos veículos a serem utilizados para a prestação de serviços ficando responsável pela sua guarda e transporte;
- k) É responsável pela quantidade/qualidades dos serviços realizados e previstos para a execução da obra, devendo, se ocorrer defeitos, serem corrigidos às próprias expensas;
- l) Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora, devendo reparar e responder por eles;
- m) O recolhimento das taxas Federais, Estaduais, Municipais, para a execução do serviço é de responsabilidade do contratado;
- n) A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da CONTRATANTE, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo;
- o) Todos os serviços prestados pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora deverão ser de melhor qualidade, obedecendo às especificações técnicas e as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, **quando aplicáveis**;
- p) Disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, pessoal técnico qualificado e veículos para a execução e prestação dos serviços ora licitados;
- q) Prestar serviços com eficiência e pontualidade, observadas as disposições deste Termo de Referência;
- r) Arcar com as multas decorrentes de qualquer infração, como previsto no Contrato e Termo de referência;
- Adquirir o tipo adequado de EPI à atividade que será desenvolvida pelos empregados;
 - Treinar o empregado sobre o uso adequado do EPI;
 - Tornar obrigatório o seu uso;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



- Substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- Responsabilizar o empregado pela higienização e manutenção periódica de seus equipamentos.

s) Manter a equipe (funcionários) executora dos serviços convenientemente uniformizados e com identificação;

t) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

u) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos maquinários; entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante e corretiva àquelas relacionadas à mecânica, elétrica, eletrônica, suspensões, entre outras relativas aos veículos e aos maquinários, **inclusive socorro mecânico com guincho**, de acordo com as necessidades, nos intervalos entre as manutenções preventivas;

v) Responsabilizar-se pelo motorista/operador devidamente habilitado e experiente na condução dos maquinários e veículos para a realização da prestação/execução dos serviços, utilizando equipamentos de EPIs necessários;

w) Compete a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora da licitação fornecer obrigatoriamente aos seus empregados, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), necessários e adequados a realização dos serviços prestados e/ou executados, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer indenizações e outras ocorrências que forem devidas aos seus representantes no desempenho dos serviços, objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos;

x) **É de responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora todos os valores e encargos referentes ao Seguro Total, Licenciamento, IPVA, Manutenção (Mecânica, elétrica, pneus, etc), quando necessária, e as revisões de fábrica, para os veículos e quaisquer outros impostos decorrentes da propriedade dos mesmos e das máquinas;**

y) É de responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora, o fornecimento/abastecimento do combustível necessário para a prestação/execução dos serviços contratados;

z) Refazer os serviços, caso o Fiscal do Contrato identificar que os mesmos não atingiram os objetivos mínimos;

aa) É de responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora, a adequada sinalização das vias e/ou passeios públicos em que forem realizados os serviços.

12. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

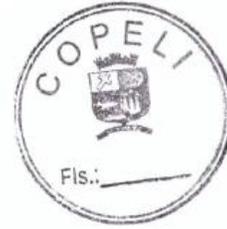
12.1 Os serviços prestados e/ou executados de forma irregular deverão ser substituídos e refeitos às expensas da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora.

12.2 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora adjudicada deverá prestar/executar os serviços, conforme estabelecido na Autorização de

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



Compras e Serviços emitida pelo Departamento de Compras, nas quantias solicitadas pelos requerentes do Município de Navegantes/SC.

12.3 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência, por seus empregados, aos serviços prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de prestação/execução, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar o Município do prejuízo causado.

12.4 No caso de acréscimo e/ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado do contrato fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo e/ou supressões.

12.5 O contratado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, desde que aprovado expressamente pela administração e até os limites por ela analisados e aprovados.

12.6 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora deverá apresentar ART de execução antes do início dos serviços.

12.7 Toda e qualquer despesa relativa a prestação/execução dos serviços, correrá às expensas da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora, sendo sua obrigação prestar/executar os serviços, em condições de aceitabilidade e confiabilidade.

13. DA GARANTIA TÉCNICA DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora da prestação/execução de serviços, será responsável pela substituição dos equipamentos, veículos e das máquinas e/ou pessoal, no que couber, porventura incompatíveis com as especificações do Edital, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas;

13.2 Durante o prazo de validade do Contrato de prestação/execução dos serviços, a CONTRATADA/PRESTADORA DOS SERVIÇOS vencedora fica obrigada a manter, reparar ou corrigir a prestação de serviços incompatíveis com as especificações do edital no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas;

13.3 A prestação/execução dos serviços, deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas vigentes e legislações afins bem como no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);

13.4 Se a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos;

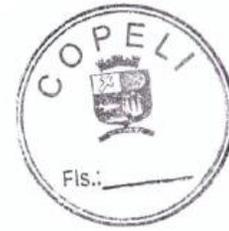
13.5 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora dos serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura entregues não compatíveis com as especificações do edital;

13.6 Não serão aceitos serviços, incompatíveis com as especificações do Edital;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



13.7 Os serviços prestados/executados e os materiais utilizados, deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Ministério do Trabalho e DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes),

quando aplicáveis, obedecendo e respeitando toda a Legislação Brasileira dos direitos do consumidor, particularmente o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);

13.8 Os serviços prestados/executados e os materiais utilizados considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

13.8.1 Entende-se por serviços prestados/executados e materiais utilizados inadequados, aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas no Edital e Termo de Referência.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 OS serviços deverão ser prestados/executados conforme determinação da Secretaria solicitante, mediante envio de Autorização de Fornecimento (A.F);

14.2 Os serviços deverão ser prestados/executados obedecendo-se rigorosamente as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA. Qualquer alteração deverá ser submetida à análise do (s) responsável (s) pela fiscalização da SESAN, designado (s) pela Administração Municipal, devendo sempre ser comunicadas através de ofício.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saneamento Básico, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Instrução normativa nº 04/2017 SGC – PMN;

15.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a prestação/execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas na prestação/execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação/execução dos serviços;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do Contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

V. Registrar o início e o término das atividades, sendo contadas as horas apenas para o efetivo exercício.

15.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

15.4 A Fiscalização da Secretaria de Saneamento Básico - SESAN, desde que julgue conveniente, em qualquer tempo, poderá exigir a substituição de pessoal, ferramentas, EPI's, veículos, máquinas e equipamentos, que não estejam satisfazendo condições normais de trabalho;

15.5 Todos os serviços serão vistoriados sempre que forem executados para verificar o andamento e qualidade dos serviços prestados, sendo estes realizados pelo fiscal do contrato.

16. DAS PENALIDADES

16.1 A não prestação dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do contrato;

16.2 À CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora, se recusar a prestar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

16.3 Confiada a contratação à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

16.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

16.5 À CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste;

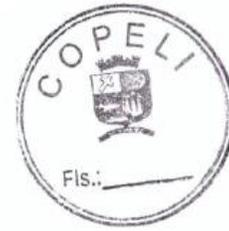
16.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora, antes da imposição das penalidades elencadas no Contrato;

16.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



vencedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço;

16.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora tiver direito, ou cobrados judicialmente ou ainda descontados da garantia contratual prestada.

17. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

17.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma;

17.2 A Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, somente será válida se apresentada juntamente com a respectiva Certidão de Registros Cadastrados no sistema e-Proc. <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

17.3 Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

17.4 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

17.5 O Balanço Patrimonial pode ser atualizado por índices oficiais (índice Geral de Preços e Mercadorias – IGP-M, publicados pela Fundação Getúlio Vargas) quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

17.6 O balanço patrimonial deverá conter o seu Termo de Abertura e o seu Termo de Encerramento, e neles deverá constar o número das folhas em que o mesmo consta do Livro Diário da empresa, com o respectivo registro na Junta Comercial;

17.7 Serão considerados aceitos como na forma de lei o balanço e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404. /76 (sociedades anônimas): - publicados, em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

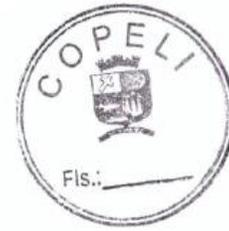
b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda): - por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

17.8 As empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício social, acompanhado dos termos de abertura e encerramento e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



17.9 Demonstração de que dispõe de Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,0 (Um). Para demonstração desse índice, deverá ser realizada a seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a Longo Prazo} \geq 1,0}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

17.10 Demonstração de que dispõe de Índice de Grau de Endividamento (IEG) menor ou igual a 1,0 (Um). Para demonstração desse Índice, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Grau de Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \leq 1,0}{\text{Ativo Total}}$$

~~17.11 Comprovação de possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a sua atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais e demonstrado mediante apresentação de memória de cálculo. A comprovação será obrigatoriamente realizada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, em consonância com o artigo 31 § 3º da Lei 8.666/93.~~

17.12 Apresentar GARANTIA no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do estimado, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro;
- Fiança bancária;
- Seguro garantia.

17.13 A fiança bancária será prestada por banco comercial contendo:

17.14 Prazo de validade que deverá corresponder ao período de até a data de assinatura do contrato prevista para 60 (sessenta) dias após a data de abertura das propostas, podendo ser prorrogado por igual período; e

17.15 Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil brasileiro;

17.16 Não será aceita fiança bancária que não atenda integralmente aos requisitos estabelecidos no subitem 5.3.12 e suas alíneas, do edital.

17.17 A caução em dinheiro deverá ser depositada no banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104), conta nº 91-6 Ag.: nº. 1879-1 Op: 006,

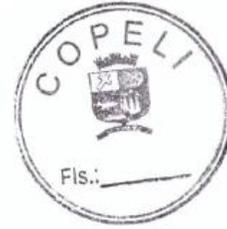
17.18 A garantia será liberada depois de formalizada a assinatura do contrato, e no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do pedido motivado pela licitante.

17.19 No caso de inadimplemento da licitante, quanto às obrigações editalícias, a mesma ficará sujeita à perda total da caução de garantia, que será apropriada pelo Município licitador, a título de indenização, não cabendo qualquer pedido de reclamação futura, sem prejuízo das penalidades legais, de suspensão temporária

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



da participação em licitação, Impedimento de Contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, ou declaração de inidoneidade.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1 Certificado de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, compatível com o objeto da licitação;

18.1.1 No caso de empresa com domicílio ou sede em outro Estado, a empresa vencedora providenciará o visto do CREA/SC em até 10 (dez) dias após o término da sessão;

18.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente com a apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes compatível com objeto licitado;

Obs.: Não será aceito Atestado Técnico subscrito pela própria empresa participante do certame;

18.3 Não serão aceitos atestados técnicos fornecidos por terceiros, por motivo de subcontratações e/ou sub-rogações, não formalizadas e/ou aprovadas pela Prefeitura do Município de Navegantes. Nos demais casos a Prefeitura do Município de Navegantes poderá diligenciar para obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.

18.4 O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado, assinado, contendo as seguintes informações:

- a) o cumprimento do prazo de execução de serviços;
- b) o quantitativo executado;

18.5 Poderão ser somados os quantitativos de 02 (dois) ou mais atestados de Capacidade Técnica para se obter 50% (cinquenta por cento) do total da quantidade exigida na Relação dos Itens, serviços licitados, conforme **Item 2 (DAS ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES/VALORES) mencionado neste Termo de Referência**;

18.6 Capacitação Técnica Profissional: Certidão de Acervo Técnico (do profissional responsável pelos serviços), compatíveis com o objeto de licitação

18.7 O profissional deverá fazer parte do quadro de preponentes na data prevista para a entrega da proposta, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

- a) ser empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;
- b) ser prestador de serviços: através de Contrato de Prestação de Serviço;
- c) ser sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;
- d) ser profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução da obra.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 A inexecução total ou parcial do Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

19.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

19.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

20.2 Compete ao Município de Navegantes/SC a gestão do contrato;

20.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;

20.4 Aplicam-se ao Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

21. DA TOLERÂNCIA

21.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições do Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

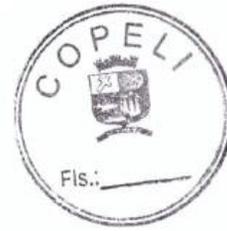
22. DO FORO

22.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



Á vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Navegantes/SC, 28 de maio de 2020.

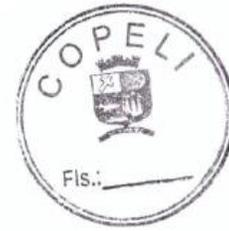
ARLINDO NUNES BARBOZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



ANEXO VIII DA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

LEI N° 2474 DE 10 DE AGOSTO DE 2011

DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS POR PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE NAVEGANTES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais, FAZ saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As empresas e empreiteiras contratadas para prestar serviços ao município de Navegantes ficam obrigadas a identificar suas máquinas, veículos, equipamentos e similares com placas ou adesivos fixados nas laterais, indicando, com clareza, que estão a serviço da Prefeitura de Navegantes.

Parágrafo Único - As placas ou adesivos deverão ter as cores oficiais e o brasão do Município, bem como identificar o órgão público municipal para o qual o serviço é prestado.

Art. 2º As placas ou adesivos de que trata o artigo primeiro desta lei deverão medir 40 cm x 50 cm, podendo ser metálicos, de madeira ou em forma de adesivo.

Art. 3º As obrigações previstas nesta lei deverão constar dos editais dos processos licitatórios ou de dispensa de licitação promovidos pela Administração Pública Municipal visando à contratação dos serviços.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE AGOSTO DE 2011.

Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 10 de agosto de 2011.

Jonas de Souza
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”